

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: **Projeto de Lei Complementar nº 07, de 05 de junho de 2019.** "Que dispõe alteração dos dispositivos da Lei Complementar nº 62, de Dezembro de 2005, e dá outras providências.

PROTOCOLO N°: 1360/2019.

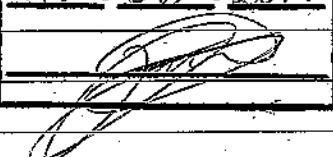
DATA DA ENTRADA: 07/06/2019.

LIBO NA SESSÃO DE: 10.06.2019 Na Sessão de: 10.06.2019 /20	VOTAÇÃO EM 1º TURNO / TURNO ÚNICO: APROVADO Na Sessão de: 13/06/2019	VOTAÇÃO EM 2º TURNO:
---	---	-------------------------

DATA	COMISSÕES
	<input checked="" type="checkbox"/> Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	<input checked="" type="checkbox"/> Economia, Finanças e Planejamento
	<input type="checkbox"/> Saúde, Higiene e Promoção Social
	<input type="checkbox"/> Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	<input type="checkbox"/> Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	<input type="checkbox"/> Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	<input type="checkbox"/> Fiscalização e Controle
	<input type="checkbox"/> Especial
	<input type="checkbox"/> Mista

OBSERVAÇÕES: Lei Complementar nº 140, de 13 de junho de 2019

ENCAMINHEI
AUTÓGRAFO 298/51
OFÍCIO 13/06/2019





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0499/2019-GP/PMC

Cáceres - MT, 05 de junho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
VER. RUBENS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Nesta

Identificação Interna.: Memorando nº 2.453/2019, de 04/04/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 07/06/2019

Horas 09:02 Sessão 1360

Ass. Re. 01

Protocolo Externo

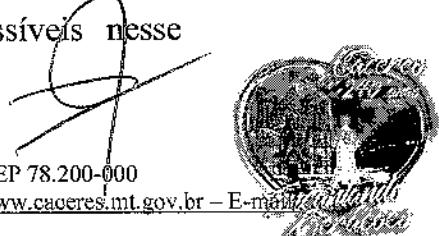
Senhor Presidente:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei Complementar nº 007, de 05 de junho de 2019, que *dispõe alteração dos dispositivos da Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005, e dá outras providências, apenso.*

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVI-CÁCERES protocolou ofício nº 059/2019-PREVI-DE (Protocolo nº 3.368, de 05/04/2019), por meio do qual encaminhou o Estudo Atuarial do exercício financeiro de 2019, devidamente aprovado pelo seu Conselho de Gestão em reunião extraordinária ocorrida em 21/03/2019, visando à instituição da atualização do plano de equacionamento do déficit atuarial por meio de aportes. Daí a origem do Projeto de Lei Complementar - PLC nº 007/2019.

Portanto, este PLC, em consonância com o impositivo legal do então Ministério da Previdência Social, Portaria MPS nº 403/2018, especialmente no que tange ao artigo 19, § 2º, versa sobre a implementação do Plano de Amortização de Déficit Atuarial.

Primeiramente, deixamos claro que o déficit atuarial avalia o montante de patrimônio financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Cáceres, para garantir benefícios previdenciários futuros, numa projeção para daqui há, aproximadamente, 70 anos. Ou seja: a partir de dados reais, atuais, projeta-se possibilidades de despesas em situações variáveis e possíveis nesse período de tempo.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0499/2019-GP/PMC - fls. 02

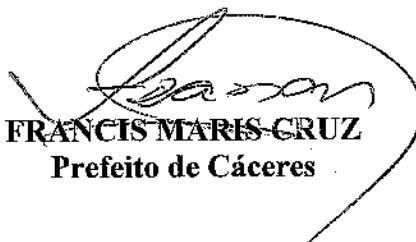
Esclarecemos que o escalonamento do déficit atuarial, ora apresentado no presente PLC, foi identificado a partir do Estudo Atuarial de 2018, data-base de 31 de dezembro de 2018, conforme Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial do Município de Cáceres, disponível, para consulta pública, na página www.previdencia.gov.br.

Realçamos que o Município de Cáceres está respaldado quanto à previsão orçamentária, haja vista que o valor correspondente aos aportes previdenciários para 2019 foram inclusos na Lei Orçamentária Anual 2019.

Saliente-se que o plano de ação para equacionamento do déficit atuarial permanecerá com a alíquota patronal de 11% (onze por cento), acrescido de aportes anuais.

Devido à importância denotada por este PLC e, ainda, o fato de que a Certificação de Regularidade Previdenciária do Município de Cáceres vencerá em 15/06/2019, necessária para manter a regularidade de repasses e de transferência voluntária de recursos, solicitamos, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, que a sua tramitação se dê em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, para apreciação e deliberação do Projeto de Lei Complementar em evidência.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivamente aos seus nobres Pares.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 007 DE 05 DE JUNHO DE 2019

“Dispõe sobre alteração dos dispositivos da Lei Complementar nº 062 de 12 de dezembro de 2005, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 062, de 12 de dezembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

Art. 44-A. (...)

§ 1º Os valores dos aportes anuais a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser equivalentes aos dispostos em planilhas atualizadas anualmente, considerando atualização monetária equivalente à meta atuarial de investimento do RPPS, da data de referência da referida Planilha até a data de realização do aporte.

(...)

§ 5º - A planilha de atualização dos Aportes Anuais definidos no Estudo Atuarial do exercício corrente, segue anexo à esta lei e dela faz parte integrante, os quais entrarão em vigor a partir da publicação da presente, retroagindo seus efeitos a partir de 01/janeiro/2019.

§ 6º - O Relatório Técnico de Avaliação Atuarial 2019, que dispõe sobre os resultados da previdência do Município de Cáceres, faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 05 de junho de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO ÚNICO

Ano	Saldo Devedor (R\$)	Pagamento Anual (R\$)	Pagamento Mensal (R\$)
2019	R\$ 324.899.400,04	R\$ 9.235.658,76	R\$ 749.250,60
2020	R\$ 335.157.705,28	R\$ 10.834.992,11	R\$ 878.997,87
2021	R\$ 344.432.175,49	R\$ 12.434.325,47	R\$ 1.008.745,13
2022	R\$ 352.663.780,55	R\$ 14.033.658,83	R\$ 1.138.492,40
2023	R\$ 359.789.948,55	R\$ 15.632.992,18	R\$ 1.268.239,67
2024	R\$ 365.744.353,29	R\$ 17.232.325,54	R\$ 1.397.986,93
2025	R\$ 370.456.688,95	R\$ 18.831.658,89	R\$ 1.527.734,20
2026	R\$ 373.852.431,39	R\$ 20.430.992,25	R\$ 1.657.481,46
2027	R\$ 375.852.585,02	R\$ 22.030.325,61	R\$ 1.787.228,73
2028	R\$ 376.373.414,52	R\$ 23.629.658,96	R\$ 1.916.976,00
2029	R\$ 375.326.160,42	R\$ 25.228.992,32	R\$ 2.046.723,26
2030	R\$ 372.616.737,73	R\$ 26.828.325,68	R\$ 2.176.470,53
2031	R\$ 368.145.416,32	R\$ 28.427.659,03	R\$ 2.306.217,80
2032	R\$ 361.806.482,27	R\$ 30.026.992,39	R\$ 2.435.965,06
2033	R\$ 353.487.878,82	R\$ 31.626.325,74	R\$ 2.565.712,33
2034	R\$ 343.070.825,80	R\$ 33.225.659,10	R\$ 2.695.459,60
2035	R\$ 330.429.416,25	R\$ 34.824.992,46	R\$ 2.825.206,86
2036	R\$ 315.430.188,77	R\$ 36.424.325,81	R\$ 2.954.954,13
2037	R\$ 297.931.674,28	R\$ 38.023.659,17	R\$ 3.084.701,39
2038	R\$	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	277.783.915,57	39.622.992,53	3.214.448,66
2039	R\$ 254.827.957,97	R\$ 41.222.325,88	R\$ 3.344.195,93
2040	R\$ 228.895.309,57	R\$ 42.821.659,24	R\$ 3.473.943,19
2041	R\$ 199.807.368,91	R\$ 44.420.992,59	R\$ 3.603.690,46
2042	R\$ 167.374.818,45	R\$ 46.020.325,95	R\$ 3.733.437,73
2043	R\$ 131.396.981,60	R\$ 47.619.659,31	R\$ 3.863.184,99
2044	R\$ 91.661.141,19	R\$ 49.218.992,66	R\$ 3.992.932,26
2045	R\$ 47.941.817,00	R\$ 50.818.326,02	R\$ 4.122.679,53


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 133/2019.

Referência: Protocolo nº: 1360/2019.

Assunto: Projeto de Lei nº 007, de 05/06/2019.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres.

Assinado por: Chefe Executivo.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 007, de 05/06/2019, que dispõe alteração dos dispositivos da Lei Complementar n.º 62 de dezembro de 2005, e dá outra providência.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

Trata-se de Projeto de Lei nº 007, de 05/06/2019, que dispõe alteração dos dispositivos da Lei Complementar n.º 62 de dezembro de 2005.

A presente análise tem como objeto os requisitos constitucionais do Projeto de Lei, percebemos que a competência de iniciativa da proposição estudada como preconiza a Lei Orgânica do Município de Cáceres, artigo 74, diz o seguinte:

Art. 74. Compete privativamente ao Prefeito:

(…)

XV - promover ou extinguir, na forma da lei as funções e cargos públicos, e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores exceto os da Câmara Municipal;

XX - autorizar as despesas e pagamentos dentro das

1


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara;

(…)

Portanto é evidenciado que a proposição é de competência do magnífico Chefe do Executivo estando o objeto plenamente regular, visto que a proposição analisada visa a instituição da atualização do plano de equacionamento do déficit atuarial por meio de aportes. Dai a origem da proposição que nada mais vem respeitar a Portaria MPs n.º 403/2018, do Ministério da Previdência Social.

Ademais colacionamos em anexo a Atualização Atuarial de 2019 que tem como data base 31.12.2018, e verifica-se que o cálculo anexo nas fls. 06 e 07 estão previstas na presente avaliação.

Diante disto, foi verificado que o presente Projeto de Lei está regular do ponto de vista Constitucional.

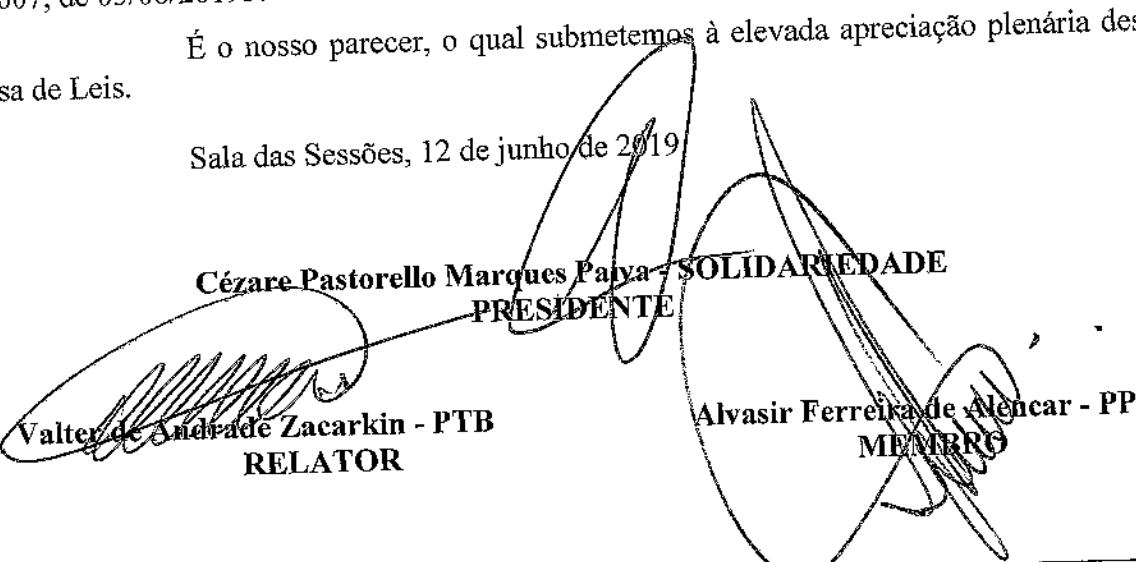
Assim, baseando-se nos fundamentos acima citados, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 007, de 05/06/2019.

III - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 007, de 05/06/20193.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2019


Cézare Pastorello Marques Panya - SOLIDARIEDADE
PRESIDENTE
Valter de Andrade Zacarkin - PTB
RELATOR
Alvasir Ferreira de Alencar - PP
MEMBRO

2



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Parecer nº 134/2019.

Referência: Protocolo nº: 1360/2019.

Assunto: Projeto de Lei nº 007, de 05/06/2019.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres.

Assinado por: Chefe do Executivo.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 007, de 05/06/2019, que dispõe alteração dos dispositivos da Lei Complementar nº 62 de dezembro de 2005, e dá outra providência.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

Trata-se de Projeto de Lei nº 007, de 05/06/2019, que dispõe alteração dos dispositivos da Lei Complementar nº 62 de dezembro de 2005, e dá outra providência.

A presente análise tem como objeto os requisitos financeiros, buscando constatar a proposição analisada visa a instituição da atualização do plano de equacionamento do déficit atuarial por meio de aportes. Daí a origem da proposição que nada mais vem respeitar a Portaria MPs nº 403/2018, do Ministério da Previdência Social.

Vemos que é juntado aos autos todos cálculo necessário demonstrando os repasses que serão arcados pelo erário municipal, que decorrerão do ano de 2019 a 2045.

Portanto, inferimos, que não há limitação infralegal, na propositura do Projeto de Lei Complementar nº 07, e ainda em respeito ao parecer Técnico do Contador, Ulisses Alves Souza, recomendamos o regular prosseguimento do projeto e sua aprovação.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Assim, baseando-se nos fundamentos acima citados, voto pela aprovação do Projeto de Projeto de Lei nº 007, de 05/06/2019.

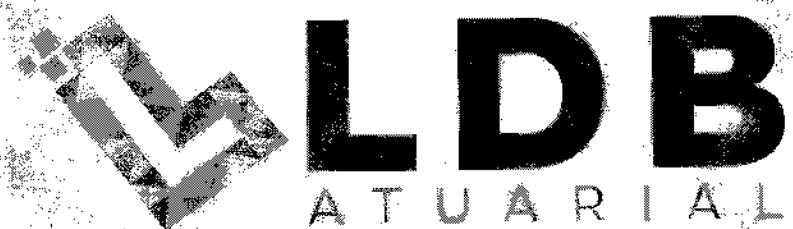
III – DA DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela aprovacão do Projeto de Lei nº 007, de 05/06/2019.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2019.

A large, handwritten signature is overlaid on the document. Inside this signature, three smaller, printed signatures are visible, each with a title: 'Elias Rereira da Silva (Avante)' with 'PRESIDENTE' below it; 'Alvasir Ferreira de Alencar (PP)' with 'RELATOR' below it; and 'Claudio Henrique Donatoni' with 'Membro' below it.



AVALIAÇÃO ATUARIAL 2019

PREVICÁCERES

DATA BASE 31.12.2018

AVALIAÇÃO ATUARIAL 2019
DATA BASE: 31/12/2018

**Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres -
PREVICÁCERES
Cáceres (MT)**

ÍNDICE

ÍNDICE	3
1. INTRODUÇÃO	5
1.1. EMBASAMENTO LEGAL	6
1.1.1. Artigo 40 da Constituição Federal Brasileira	6
1.1.2. Lei nº 9.717, de 27 de Novembro de 1998	6
1.1.3. Lei nº 9.796, de 05 de Maio de 1999	6
1.1.4. Lei nº 10.887, de 18 de Junho de 2004	7
1.1.5. Portaria MPS nº 402, de 10 de Dezembro de 2008	7
1.1.6. Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008.....	7
2. RESUMO DO PLANO DE BENEFÍCIOS	8
2.1. Descrição dos Benefícios cobertos pelo RPPS:	8
2.2. Plano de custeio 2018	9
2.3. Resultado Atuarial 2018	9
3. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL	10
3.1. Validação dos Dados	10
3.2. Recomendações.....	11
4. RESUMO ESTATÍSTICO	12
5. HIPÓTESES/PREMISSAS ATUARIAIS	13
5.1. Hipóteses Econômico-Financeiras.....	13
5.2. Hipóteses Biométricas	13
5.3. Hipóteses Demográficas	13
5.4. Justificativas	14
5.4.1. Taxa de Juros.....	14
5.4.2. Crescimento Salarial.....	14
5.4.3. Critério para Concessão de Aposentadoria pela regra da Média	15
5.4.4. Crescimento de Benefícios.....	15
5.4.5. Fator de Determinação dos Salários e dos Benefícios	16
5.4.6. Tábuas Biométricas	16
5.4.7. Tábuas de Morbidez	17
5.4.8. Novos Entrados (Geração Futura)	17
5.4.9. Idade de Entrada no Mercado de Trabalho	18
5.4.10. Composição Familiar	19
6. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO	20
6.1. Repartição Simples	20
6.2. Repartição de Capitais de Cobertura	20
6.3. Regime de Capitalização	20
6.3.1. Método Agregado	21

7. RESULTADOS ATUARIAIS – PLANO PREVIDENCIÁRIO	22
7.1. Ativo Real Líquido.....	22
7.2. Saldo de Compensação Previdenciária (COMPREV).....	22
7.2.1. Compensação Previdenciária (COMPREV) a Receber	22
7.2.2. Compensação Previdenciária (COMPREV) a Pagar	22
7.3. Provisões Matemáticas e Resultado Atuarial.....	24
7.3.1. Plano de Custeio – Alíquotas de Equilíbrio	29
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	33
ANEXO I – DEMONSTRATIVO CONTÁBIL.....	35
ANEXO II – PROJEÇÕES ATUARIAIS – PLANO PREVIDENCIÁRIO	36
ANEXO III – ESTATÍSTICAS – PLANO PREVIDENCIÁRIO.....	40
1) ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO SEGURADA.....	40
2) ESTATÍSTICAS DOS SERVIDORES ATIVOS.....	42
3) ESTATÍSTICAS DOS SERVIDORES INATIVOS	44
4) ESTATÍSTICAS DOS PENSIONISTAS.....	45
5) ANÁLISE COMPARATIVA	46
ANEXO IV – CONCEITOS E DEFINIÇÕES	48

1. INTRODUÇÃO

O correto dimensionamento do chamado passivo atuarial é de extrema relevância para que se possa aferir a saúde atuarial de qualquer Autarquia que administre planos de benefícios, principalmente no caso de Planos de Benefício Definido (BD), única opção dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Para tanto, o presente estudo tem como finalidade reavaliar atuarialmente o plano de benefícios previdenciários do **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres (MT) - PREVICÁCERES**, na data base de **31/12/2018**, bem como apurar os custos, as contribuições necessárias dos servidores e do Ente Federativo, as provisões técnicas, o passivo atuarial, as projeções atuariais de despesas e receitas previdenciárias e as estatísticas referentes aos servidores do município.

No que tange ao aspecto legal, a Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, a Emenda Constitucional nº 20/1998, a Emenda Constitucional nº 41/2003 e a Emenda Constitucional nº 47/2005, introduziram profundas mudanças estruturais nos sistemas próprios de previdência social, exigindo organização e constante busca de equilíbrio, solvência e liquidez.

Assim, de modo a se garantir tal equilíbrio, a Avaliação Atuarial se faz um instrumento imprescindível. A partir dos resultados, é possível apontar meios para a elaboração de um plano de investimento, financiamento e gestão para adoção de políticas de longo prazo com responsabilidade social. A Avaliação Atuarial busca mensurar os recursos necessários à garantia dos benefícios oferecidos pelo Plano, visando o equilíbrio financeiro-atuarial do mesmo, bem como estimar as saídas ocorridas pelos eventos de morte, de invalidez e em virtude da aposentadoria.

Para a realização dos cálculos e demais aspectos técnicos, foram considerados os dados cadastrais da população abrangida e suas características financeiras e demográficas, os Regimes Financeiros, Métodos e Hipóteses Atuariais, devendo ser objeto de análise conjunta entre o Ente Federativo, Unidade Gestora do RPPS e o Atuário.

O embasamento técnico por detrás dos cálculos realizados bem como as metodologias adotadas atendem às exigências estabelecidas na Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008 e suas últimas alterações trazidas pela Portaria MPS nº 21, de 16 de janeiro de 2013, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais, bem como as instruções da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, vinculada ao Ministério da Economia, para preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) e o Plano de Contas, exposto no ANEXO III da Instrução de Procedimentos Contábeis nº 00 (IPC 00) da Secretaria do Tesouro Nacional e determinado pela Portaria MPS nº 509, de 12 de dezembro de 2013. Por fim, informa-se que a Nota Técnica Atuarial (NTA) de referência, cadastrada junto ao Ministério da Previdência no sistema CADPREV-web, é a de número 2016.000864.1, devidamente enviada e cujo respectivo Certificado já foi também assinado pelas partes envolvidas.

1.1. EMBASAMENTO LEGAL

Para o desenvolvimento da presente avaliação atuarial foram considerados todos os critérios preconizados pela legislação em vigor, bem como as instruções da Secretaria de Previdência Social para fins de preenchimento de Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial.

O demonstrativo contábil das provisões matemáticas respeita as regras constantes do ANEXO I da PT/MPS Nº 95, de 06 de março de 2007.

1.1.1. Artigo 40 da Constituição Federal Brasileira

Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

Destaca-se as regras dispostas pela Emenda Constitucional nº 20, de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 41, de dezembro de 2003 e pela Emenda Constitucional nº 47, de julho de 2005.

1.1.2. Lei nº 9.717, de 27 de Novembro de 1998

A Lei em epígrafe dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

Estabelece a realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios.

Conforme disposições, as alíquotas de contribuição dos servidores ativos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para os respectivos regimes próprios de previdência social não serão inferiores às dos servidores titulares de cargos efetivos da União, devendo ainda ser observadas, no caso das contribuições sobre os proventos dos inativos e sobre as pensões, as mesmas alíquotas aplicadas às remunerações dos servidores em atividade do respectivo ente estatal.

1.1.3. Lei nº 9.796, de 05 de Maio de 1999

Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

1.1.4. Lei nº 10.887, de 18 de Junho de 2004

Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nos 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

1.1.5. Portaria MPS nº 402, de 10 de Dezembro de 2008

Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento das Leis nº 9.717, de 1998 e nº 10.887, de 2004.

1.1.6. Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008

Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, define parâmetros para a segregação da massa e dá outras providências.

2. RESUMO DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Atualmente o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres (MT)

- PREVICÁCERES possui um plano de benefícios denominado Plano Previdenciário, sendo seus benefícios, plano de custeio e massa de segurados descritos a seguir:

2.1. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS COBERTOS PELO RPPS:

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres (MT) - PREVICÁCERES, garante aos seus segurados os seguintes benefícios:

SEGURADOS	DEPENDENTES
<ul style="list-style-type: none">■ Aposentadoria Por Tempo de Contribuição;■ Aposentadoria Por Idade e Compulsória;■ Aposentadoria Por Invalidez;■ Salário Família;■ Salário Maternidade;■ Auxílio Doença;	<ul style="list-style-type: none">■ Pensão por Morte;■ Auxílio Reclusão.

2.2. PLANO DE CUSTEIO 2018

O Plano de Custeio atual está regulado na Lei Complementar nº 88, de 22/12/2010, na qual estão definidas alíquotas contributivas dos segurados e do ente federativo, sendo esta calculada sobre o salário de contribuição dos segurados ativos.

TABELA 1. CONTRIBUIÇÕES VERTIDAS AO RPPS EM 2018

DESCRÍÇÃO	PLANO PREVIDENCIÁRIO
Contribuição Segurado	11,00%
Contribuição do Ente Federativo	11,00%

2.3. RESULTADO ATUARIAL 2018

No exercício de 2018 os estudos de avaliação atuarial do PREVICÁCERES demonstraram um resultado atuarial conforme descrito na tabela a seguir:

TABELA 2. ATIVO FINANCEIRO E RESULTADO ATUARIAL DO EXERCÍCIO DE 2018

RESULTADOS	P. PREVIDENCIÁRIO 2018*
Ativo Real Líquido do Plano	R\$ 93.154.762,88
Resultado Atuarial	-R\$ 42.751.554,94

3. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

Para o desenvolvimento de uma avaliação atuarial o primeiro passo é a obtenção de dados e informações confiáveis e fidedignas à realidade do RPPS.

Assim, as informações referentes aos segurados titulares ativos, inativos, pensionistas e seus respectivos dependentes, para a Avaliação Atuarial, nos foram enviadas em arquivo digitais pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres (MT) - PREVICÁCERES**, com data-base em **31/12/2018**, em layout solicitado pela **LDB Consultoria e Auditoria Atuarial Ltda**, os quais foram objetos de análise e testes de consistências conforme tópico a seguir.

3.1. VALIDAÇÃO DOS DADOS

Os arquivos contemplando a base cadastral nos foram encaminhados e realizados testes de consistência que indicaram a necessidade de adequações anteriormente à realização dos estudos técnicos. Novas versões nos foram encaminhadas sendo a última considerada satisfatória para o início da Avaliação Atuarial.

Para a projeção da idade de aposentadoria, onde os Servidores completarão todas as condições de elegibilidade, como a idade de início das atividades profissionais, foi adotada a hipótese de acordo com as informações de cada servidor, calculada conforme as regras constitucionais vigentes.

Com relação aos dados relativos à composição do tempo de serviço considerado para fins de concessão dos benefícios de aposentadoria, os dados segregados por tempo de contribuição ao RPPS e tempo de contribuição para outros regimes não constaram da base de dados dos atuais aposentados. Estas informações são de suma importância para que se possa proceder à uma estimativa mais fidedigna de Compensação Previdenciária (COMPREV) a receber pelo PREVICÁCERES.

Ainda em relação à COMPREV, foram informados os valores dos fluxos mensais já deferidos pelo INSS e mensalmente repassados ao PREVICÁCERES. A informação do fluxo mensal repassado pelo INSS é válida para que se possa estimar os valores das reservas matemáticas de benefícios concedidos já desconsiderando os valores repassados, uma vez que são de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Quanto aos inativos, foram informados os tipos das aposentadorias de cada um dos benefícios em manutenção pelo PREVICÁCERES. Esta é uma informação essencial para que se possa fazer a correta mensuração das reservas matemáticas de acordo com as hipóteses atuariais relativas a cada risco dos benefícios avaliados, seja de invalidez, seja de benefícios normais.

No que se refere aos dados dos dependentes tanto dos servidores ativos como dos aposentados, tais informações vieram completas e consistentes, não carecendo retificações por parte do RPPS.

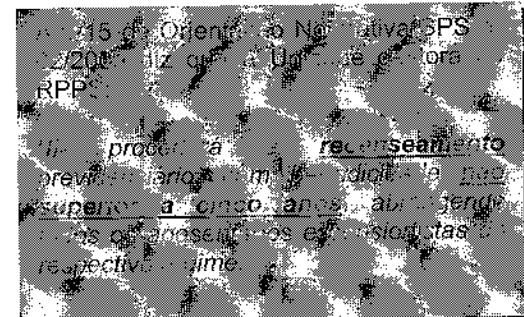
3.2. RECOMENDAÇÕES

No tocante à base de dados dos aposentados, para aqueles assistidos que ainda não tiveram o fluxo mensal de COMPREV deferido pelo INSS, sugerimos que seja feito o levantamento da composição do tempo de serviço utilizado para a concessão do benefício previdenciário, desmembrando-o de forma a que se tenha o número de meses (ou dias) de vinculação ao PREVICÁCERES e o número de meses (ou dias) de vinculação a outros regimes de previdência (INSS e outros RPPS, caso haja), a fim de que se possa estimar um valor mais próximo da realidade a título de COMPREV a receber.

É necessária a realização de um recadastramento periódico junto aos atuais servidores ativos, aposentados e pensionistas, para que se mantenham os dados cadastrais sempre atualizados. Tal recadastramento terá como principal objetivo adequar toda a base de dados às demandas das próximas Avaliações Atuariais.

Destaca-se também a necessidade do recadastramento periódico para que se mantenham os dados dos dependentes legais dos servidores ativos e aposentados sempre atualizados, para uma melhor estimativa dos encargos de pensão por morte.

Vale ressaltar também que a Portaria nº 403, de 10 de dezembro de 2008, estabelece limites quanto às estimativas do Valor da Compensação Previdenciária a Receber quando a Base de Dados apresentar inconsistências ou estiver incompleta.



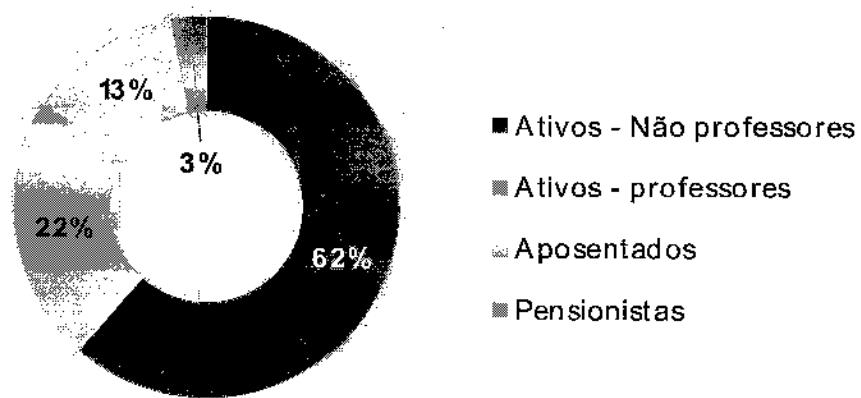
4. RESUMO ESTATÍSTICO

O PREVICÁCERES possui atualmente um contingente de 1952 segurados, divididos entre ativos e inativos.

TABELA 3. ESTATÍSTICAS GERAIS DOS SEGURADOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO

Situação da População coberta	Quantidade		Remuneração média (R\$)		Idade média	
	Sexo feminino	Sexo masculino	Sexo feminino	Sexo masculino	Sexo feminino	Sexo masculino
Ativos	1032	604	R\$ 3.171,73	R\$ 2.328,20	42,97	44,00
Aposentados por Tempo de Contribuição	114	53	R\$ 5.204,07	R\$ 3.291,69	62,54	66,55
Aposentados por idade	27	16	R\$ 1.088,56	R\$ 1.138,14	68,33	78,00
Aposentados - Compulsória	2	4	R\$ 1.605,61	R\$ 1.597,86	77,00	79,50
Aposentados por Invalidez	27	15	R\$ 2.353,65	R\$ 2.371,41	60,81	62,13
Pensionistas	47	11	R\$ 1.427,24	R\$ 2.693,45	59,79	57,45

GRÁFICO 1. DISTRIBUIÇÃO GERAL DA POPULAÇÃO POR STATUS – PLANO PREVIDENCIÁRIO



5. HIPÓTESES/PREMISSAS ATUARIAIS

5.1. HIPÓTESES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

HIPÓTESES	P. PREVIDENCIÁRIO
Taxa de juros atuariais	6,00%
Fator de Capacidade Salarial	100,00%
Fator de Capacidade de Benefício	100,00%
Projeção de Crescimento Real Anual do Salário dos Ativos	1,83% (Quadro Geral) / 2,38% (Magistério)
Projeção de Crescimento Real Anual dos Benefícios dos Inativos	0,00%
Critério para Concessão de Aposentadoria pela regra da Média	90,00% da remuneração projetada

5.2. HIPÓTESES BIOMÉTRICAS

HIPÓTESES	P. PREVIDENCIÁRIO
Tábuas de Mortalidade de Válidos (Evento Gerador - Morte)	IBGE 2017 HOMENS
Tábuas de Mortalidade de Válidos (Evento Gerador - Sobrevida)	IBGE 2017 HOMENS
Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS
Sobrevida de Inválidos	IBGE 2017 HOMENS
Rotatividade	0,00%

5.3. HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS

HIPÓTESES	PLANO PREVIDENCIÁRIO
Idade de entrada no mercado de trabalho (Servidores sem informação cadastral)	25 anos
Novos Entrados (Geração Futura)	1/1, observada a média de idade de ingresso como servidor efetivo dos atuais segurados ativos, sendo assumida esta idade para o ingresso no mercado de trabalho da geração futura.
Composição familiar	Hipótese de que 56,60% dos segurados Ativos e Inativos, ao falecer, gerarão pensão vitalícia para um dependente 3 anos mais velho, se segurado do sexo feminino e 3 anos mais novo, se segurado do sexo masculino.

5.4. JUSTIFICATIVAS

5.4.1. Taxa de Juros

A taxa de juros expressa o valor para a taxa de retorno esperada acima da inflação nas aplicações dos recursos do Plano Previdenciário, tratando-se da expectativa de rentabilidade real. Quanto maior a expectativa da taxa de juros a ser alcançada, menor será o valor atual dos benefícios futuros, pois há dessa forma, a presunção de maior retorno nas aplicações dos recursos do Plano. Conforme estabelece a Portaria MPS nº 403/2008, a taxa máxima real de juros admitida nas projeções atuariais do Plano de Benefícios é de **6,00% a.a.**, ou a sua equivalente mensal, devendo ser observada sua sustentabilidade no médio e longo prazo.

A partir do histórico das rentabilidades anuais auferidas pelos recursos garantidores dos Planos de Benefícios do **PREVICÁCERES**, no período que compreende os meses de janeiro a dezembro de 2018, apurou-se uma rentabilidade acumulada de **11,45%**. Para o mesmo período, a Meta Atuarial adotada (**IPCA + 6,00% a.a.**) acumulada montou em **9,97%**. Com isso, observou-se uma rentabilidade **1,48%** acima da meta atuarial no referido período.

De qualquer forma, para que se consiga alcançar nos anos vindouros a meta de **6,00% a.a.** acima da inflação, será necessária uma postura mais ativa frente aos investimentos, com adoção de ativos com maior exposição ao risco.

Faz-se necessário também a realização contínua de uma avaliação conjunta entre atuário, ente federativo, RPPS e gestores financeiros, para que se possa estudar a adoção de uma taxa de juros sempre adequada aos patamares possíveis de se alcançar.

Afora as considerações acima, rentabilidades inferiores à meta estabelecida acarretará em déficits atuariais ao longo das próximas avaliações, demandando ações imediatas para instauração do necessário equilíbrio atuarial.

5.4.2. Crescimento Salarial

A hipótese de Crescimento Salarial refere-se à estimativa dos futuros aumentos das remunerações dos servidores do município. Pode-se dizer que, num plano estruturado na modalidade de Benefício Definido, tal qual o ora avaliado, quanto maior o crescimento real de salário esperado, maior será o custo do Plano, pois o valor do benefício tem relação direta com o valor da remuneração na data de aposentadoria.

Portanto, cabe salientar que, no caso de serem concedidos reajustes pelos Recursos Humanos da Prefeitura que não estejam previstos pelo atuário responsável pela confecção da Avaliação Atuarial do Instituto de Previdência, tais reajustes acarretarão em déficits técnicos, uma vez que os salários observados dos segurados estão maiores do que aqueles utilizados na mensuração dos compromissos (reservas matemáticas) da última Avaliação Atuarial.

O artigo 8º da Portaria MPS nº 403/2008, determina que a taxa real mínima de crescimento da remuneração durante a carreira será de 1,00% a.a.

A Prefeitura de Cáceres (MT) possui dois planos de cargos e salários para os servidores ativos, por meio das Leis Municipais nº 48/2003 (Quadro Geral) e nº 47/2003 (Magistério).

Restaram, portanto, garantidos aos servidores efetivos do Quadro Geral e Magistério:

- um triênio de 5,50% a cada 3 anos, o que redonda em um crescimento salarial anual de 1,83% acima da reposição inflacionária, para o Quadro Geral; e
- um triênio de 7,14% a cada 3 anos, o que redonda em um crescimento salarial anual de 2,38% acima da reposição inflacionária, para o Magistério.

Porém, tendo em vista que a prefeitura de Cáceres (MT) projeta conceder somente a inflação para as próximas reposições salariais, adotamos o percentual anual equivalente às vantagens descritas e garantidas pelos Planos de Cargos e Salários, quais sejam de 1,83% ao ano para o Quadro Geral e de 2,38% ao ano para o Magistério.

Desta forma, o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cáceres (MT), ciente dos impactos causados pela concessão de reajustes acima do percentual adotado, deve anteriormente à referida concessão, avaliar financeira e atuarialmente os impactos que serão causados no Regime Próprio de Previdência Social.

5.4.3. Critério para Concessão de Aposentadoria pela regra da Média

Não obstante a maioria dos benefícios de aposentadoria concedidos pelos RPPS's até o momento da realização da presente reavaliação atuarial seja pela regra da integralidade (Última remuneração), já há concessões de benefícios pela regra da média das remunerações de contribuição.

Essa empresa tem solicitado as informações pertinentes aos seus clientes a fim de formar uma base de dados confiável que subsidie com a maior precisão possível a utilização da presente hipótese, e, tendo em vista que ainda não se possui um número de informações que forneça grande segurança estatística, passamos a adotar esta hipótese com um alto grau de conservadorismo.

Portanto, para todos aqueles segurados cuja regra da concessão dos seus benefícios de aposentadoria será a da média, será adotado que o benefício será equivalente a 90,00% da remuneração projetada na idade da concessão do benefício.

Conforme já mencionado, tal percentual é superior à média que está sendo observada pela experiência desta empresa, o que garante alto grau de conservadorismo na adoção desta hipótese.

5.4.4. Crescimento de Benefícios

A hipótese de Crescimento dos Benefícios refere-se a uma garantia real dos futuros aumentos dos benefícios concedidos aos segurados e pensionistas do município. Pode-se

dizer que, num plano estruturado na modalidade de Benefício Definido, tal qual o ora avaliado, quanto maior o crescimento real dos benefícios esperado, maior será o custo do Plano, pois a evolução do valor do benefício tem relação direta com o valor das reservas matemáticas necessárias para custear tal benefício.

Para a presente Avaliação Atuarial não foi utilizada a hipótese de crescimento dos benefícios, adotando-se a hipótese de que os mesmos sofrerão reajustes anuais apenas pela inflação esperada.

5.4.5. Fator de Determinação dos Salários e dos Benefícios

A hipótese referente ao Fator de Determinação é utilizada para estimar as perdas inflacionárias decorrentes dos efeitos da inflação futura ao longo do tempo sobre as remunerações e benefícios.

Dados os referidos efeitos da inflação, ocorrem perdas do poder de compra tanto das remunerações dos segurados ativos como dos benefícios dos aposentados e pensionistas, entre o período de um reajuste e outro. Com isso, a presente hipótese busca, desta forma, quantificar as perdas inflacionárias projetadas. A relação entre o nível de inflação e o fator de capacidade é inversamente proporcional; portanto, quanto maior o nível de inflação, menor o fator de capacidade.

Para a hipótese do Fator de Determinação dos Salários e dos Benefícios, adota-se uma projeção de inflação, a qual será determinada pela aplicação da seguinte formulação:

$$FC = (1 + I_m) \times \frac{1 - (1 + I_a)^{-n}}{n \times I_m}, \text{ sendo } I_m = \sqrt[n]{1 + I_a} - 1,$$

Onde,

I_a : Corresponde à hipótese adotada de inflação anual;

I_m : Corresponde à inflação mensal calculada com base na hipótese;

n: Corresponde a 12 meses.

De qualquer sorte, esta é uma hipótese que redundaria em redução das reservas matemáticas, sendo que se optou por não a adotar na presente Avaliação Atuarial, por conservadorismo.

Ou seja, traduzindo tal opção no resultado da fórmula, o fator de capacidade é de 100,00%.

5.4.6. Tábuas Biométricas

As hipóteses referentes às tábuas biométricas são utilizadas para a mensuração das ocorrências dos eventos atinentes à morte de válidos e inválidos e à entrada em invalidez. A partir das tábuas biométricas também se obtêm as expectativas de sobrevivência daqueles que se aposentam e recebem pensão.

Ademais, as tábuas biométricas servem para a apuração dos compromissos referentes, principalmente, aos benefícios de aposentadoria, aposentadoria por invalidez e pensão por morte.

Em virtude da inexistência do histórico de óbitos, de entradas em invalidez e de óbitos de inválidos, adotamos as tábuas biométricas correspondentes às hipóteses mínimas previstas na Portaria MPS 403/2008, quais sejam:

- Mortalidade de Válidos (morte e sobrevivência): **IBGE 2017 HOMENS / MULHERES**;
- Entrada em Invalidez: **ALVARO VINDAS**;
- Mortalidade de Inválidos: **IBGE 2017 HOMENS / MULHERES**.

5.4.7. Tábuas de Morbidez

A tábuas de morbidez é utilizada para a mensuração dos compromissos relativos aos benefícios de Auxílio-Doença.

Em conformidade com o disposto na Nota Técnica Atuarial do Plano de Benefícios do PREVICÁCERES, tendo em vista se tratar de um benefício financiado pelo Regime Financeiro de Repartição Simples, o custo do Auxílio-Doença é apurado através da média das ocorrências dos últimos 36 meses, conforme formulação constante em Nota Técnica Atuarial.

5.4.8. Novos Entrados (Geração Futura)

Esta hipótese se refere a probabilidade de ingresso de novos servidores na prefeitura, e, por conseguinte, o ingresso de novos segurados no Instituto de Previdência, que auxiliariam no financiamento do custo do Plano.

Para a Avaliação Atuarial 2019 do Plano Previdenciário, adotou-se a referida hipótese de Novos Entrados, considerando – a fim de estabelecer as características da geração futura – a idade média de ingresso no mercado de trabalho adotada para os atuais servidores públicos ativos, qual seja de 25 anos, como sendo a idade de ingresso na Prefeitura dos servidores que serão admitidos, assumindo, por conseguinte, que este será o seu primeiro vínculo empregatício.

Complementarmente, para o valor da remuneração dos servidores futuros, assumiu-se a remuneração equivalente àquela que o servidor atual recebia teoricamente quando do ingresso na Prefeitura. Este valor é obtido pela descapitalização da remuneração atual do servidor ativo pelo número de anos de vinculação atual e considera, para tanto, o percentual equivalente adotado para a hipótese de crescimento salarial para encontrar o valor teórico inicial da remuneração.

Por fim, assumiu-se também que para cada servidor que se aposenta, um novo servidor ingressa em seu lugar, de acordo com as características anteriormente descritas.

Impende salientar que a adoção da hipótese de Geração Futura teria influência no resultado (déficit/superávit) final de diferentes maneiras, caso fosse permitido, dependendo diretamente do método atuarial utilizado no financiamento do Valor Atual dos Benefícios Futuros. Pelos métodos atuariais teóricos que desconsideram a alíquota vigente na apuração da reserva matemática, a influência da referida hipótese será observada na elevação dos custos normais em razão do financiamento dos compromissos das gerações futuras (uma vez que se considera o financiamento já a partir da data base da avaliação atuarial), mas se observará uma manutenção dos resultados atuariais, dada a nulidade da reserva matemática desses segurados ainda não ingressados. Em métodos que utilizam o custeio vigente para apuração da reserva matemática, de forma prospectiva, ter-se-ia – além de uma influência direta na redução das alíquotas necessárias ao custeio – também uma influência nos resultados do plano, com a geração de reservas matemáticas.

De qualquer sorte, e não obstante haja a previsão do § 7º do artigo 17 da Portaria MPS nº 403/2008¹, asseverada pela Nota Técnica nº 12/2016/CGACI/DRPSP/SPPS/MF² cujas conclusões se aplicam a partir do preenchimento do DRAA de 2017 (Avaliação Atuarial do exercício de 2016), de que os resultados da Avaliação Atuarial devem cingir-se apenas à geração atual, a hipótese da Geração Futura (Novos Entrados) em nada influenciou tanto o plano de custeio como as reservas matemáticas da geração atual, o que – sob a ótica atuarial – é recomendado, tendo em vista que o custeio dos benefícios de uma geração não se confunde com as outras.

Assim sendo, como se faz mister a adoção desta hipótese no conjunto da Avaliação Atuarial – observada a restrição mencionada – foi apurado, apenas a título demonstrativo, qual seria o resultado da adoção da mesma, em conformidade com as especificidades do método atuarial considerado no estudo, segundo as informações técnicas abordadas anteriormente, sendo que a única influência observada em todo o conjunto do presente estudo está nas projeções atuariais, donde se observa – aí sim – a atuação desta hipótese justamente na composição da evolução das receitas futuras do RPPS em questão.

5.4.9. Idade de Entrada no Mercado de Trabalho

Para a projeção da idade de aposentadoria, onde os Servidores completarão todas as condições de elegibilidade, como a idade de início das atividades profissionais, foi adotada a hipótese de acordo com as informações de cada servidor, calculada conforme as regras constitucionais vigentes.

¹ Portaria MPS nº 403/2008: "Art. 17. As avaliações e reavaliações atuariais indicarão o valor presente dos compromissos futuros do plano de benefícios do RPPS, suas necessidades de custeio e o resultado atuarial. (...)

§ 7º A reavaliação atuarial anual indicará o plano de custeio necessário para a cobertura do custo normal e do custo suplementar do plano de benefícios do RPPS, em relação à geração atual."

² Nota Técnica nº 12/2016/CGACI/DRPSP/SPPS/MF: "21.3 – O ente financeiro, para cumprimento do mandamento constitucional do equilíbrio financeiro e atuarial, deverá comprovar a implementação em lei do referido plano de custeio calculado apenas em relação à geração atual.".

5.4.10. Composição Familiar

A hipótese de composição familiar expressa a família padrão associada a cada idade dos servidores do município e segurados do Plano de Benefícios em epígrafe, de modo que, para um segurado de idade "x", a sua composição familiar é composta, por exemplo, de cônjuge de idade "y" e filhos de idades "r1, r2 e r3". Com base nessas estimativas é que serão estabelecidas as anuidades atuariais para a pensão por morte.

Para a composição familiar média foram realizados estudos da população atual de segurados do plano, verificando-se que um percentual de **56,60%** dos segurados do plano previdenciário possui dependente vitalício, sendo o cônjuge de sexo feminino **3** anos mais **jovem** que o segurado titular, e o cônjuge do sexo masculino **3** anos mais **velho** que a segurada titular. Tais informações foram obtidas da base cadastral encaminhada para realização dos estudos atuariais.

6. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Para a avaliação atuarial do Plano Previdenciário, observadas as disposições da Portaria MPS 403/2008, foram adotados os seguintes Regimes Financeiros e Métodos Atuariais para financiamento dos benefícios:

6.1. REPARTIÇÃO SIMPLES

Para o regime de repartição simples, ou regime de caixa, as receitas arrecadadas em um determinado período devem ser suficientes para pagar toda a despesa ocorrida neste mesmo período, ou seja, as despesas esperadas para um exercício devem ser financiadas no mesmo exercício. Não há formação de reservas.

Para o Plano Previdenciário, foram financiados pelo Regime Financeiro de Repartição Simples os seguintes benefícios:

- Auxílio Doença;
- Auxílio Reclusão;
- Salário Família; e
- Salário Maternidade.

6.2. REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA

Para o regime de repartição de capitais de cobertura as receitas arrecadadas em um determinado período devem ser suficientes para cobrir toda a despesa gerada no mesmo período até o fim de sua duração. Há formação de reservas apenas quando do fato gerador do benefício, sendo, reserva para benefícios concedidos.

Para o Plano Previdenciário, não foi financiado nenhum benefício pelo Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura.

6.3. REGIME DE CAPITALIZAÇÃO

O Regime Financeiro de Capitalização possui uma estrutura técnica que consiste em determinar as contribuições necessárias e suficientes a serem arrecadadas ao longo do período laborativo do segurado para custear a sua aposentadoria ao longo da fase de percepção de renda.

Pressupõe a formação de reservas, pois as contribuições são antecipadas no tempo em relação ao pagamento do benefício.

Não obstante, cada método determina um nível de custeio e a velocidade com que se observará o crescimento das reservas técnicas. A seguir são apresentados alguns dos métodos atuariais que se pode adotar para financiamento do Valor Atual dos Benefícios Futuros dos segurados do plano.

6.3.1. Método Agregado

Trata-se de um método prospectivo de financiamento atuarial, utilizado em planos em que não há segurança na averbação individual de tempo de contribuição. Difere dos demais métodos por não calcular as reservas individualmente, não considerar déficit atuarial, já que as alíquotas de equilíbrio consideram o ativo constituído, e por ter um custo agregado para os participantes.

Este método financia e distribui a parcela da reserva matemática a constituir para o futuro, e a alíquota de equilíbrio apurada leva em consideração e é influenciada pelo Ativo Líquido já constituído.

Considerando conjuntamente, o Método Ortodoxo é utilizado para apuração do resultado técnico do plano, dado que apura a Reserva Matemática pela diferença entre o Valor Atual dos Benefícios Futuros a serem pagos pelo plano e o Valor Atual das Contribuições Futuras estimadas com base no plano de custeio vigente.

Trata-se do resultado compatível com as regras vigentes, diferente dos demais métodos que consideram para fins de apuração das provisões matemáticas o custo teórico apurado. Desta forma, nos demais métodos, o resultado só seria verdadeiro caso adotadas as alíquotas apuradas pelos respectivos métodos.

Conhecidos os métodos, para o Plano Previdenciário, os benefícios foram financiados pelo Regime Financeiro de Capitalização, Método Ortodoxo os seguintes benefícios:

- Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;
- Aposentadoria por Invalidez;
- Pensão por Morte;
- Reversão em Pensão de Aposentadoria Programada; e
- Reversão em Pensão de Aposentadoria por Invalidez.

7. RESULTADOS ATUARIAIS – PLANO PREVIDENCIÁRIO

7.1. ATIVO REAL LÍQUIDO

Conforme definições da Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008, entende-se por Ativo Real Líquido o montante representativo dos recursos já acumulados pelo RPPS, garantidores dos benefícios previdenciários.

Para desenvolvimento da presente Avaliação Atuarial nos foi informado o montante de **R\$ 91.448.687,99** como o somatório dos bens e direitos vinculados ao plano, posicionado em 31/12/2018, em conformidade com o Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) do último bimestre do ano de 2018, enviado ao MPS e que foi analisado por esta Consultoria.

O referido patrimônio será comparado às provisões matemáticas para se apurar o resultado técnico do plano. Entende-se por provisão matemática o montante calculado atuarialmente, em determinada data, que expressa, em valor presente, o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo, considerando também as contribuições futuras.

7.2. SALDO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (COMPREV)

Para a estimativa do saldo de Compensação Previdenciária (COMPREV) deste RPPS, estão previstas a consideração tanto os valores estimados a receber como aqueles estimados a pagar para outros regimes previdenciários, sendo que tais estimativas, consequentemente, dependem da disponibilidade das informações constantes da base de dados encaminhada pela Unidade Gestora e pelo setor de Relação Humanas (RH) do Ente Federativo.

7.2.1. Compensação Previdenciária (COMPREV) a Receber

Assim sendo, sob a ótica da receita do RPPS, tem-se que a estimativa da COMPREV a receber é oriunda tanto dos segurados ativos que possuem tempo de contribuição vertido a outros regimes previdenciários – precipuamente ao INSS – como dos próprios inativos, cujos processos de entrada junto ao regime previdenciário de origem ou não foram iniciados ou ainda não foram deferidos.

Desta feita, para o presente caso, foi estimada uma COMPREV a receber no valor total de **R\$ 57.174.057,44**, sendo R\$ 41.578.039,49 referentes aos segurados ativos (reserva matemática de benefícios a conceder – RMBaC) e R\$ 15.596.017,95 referentes aos segurados inativos (reservas matemáticas de benefícios concedidos – RMBC).

7.2.2. Compensação Previdenciária (COMPREV) a Pagar

Ao passo que a estimativa da COMPREV a Receber parece ser mais próxima da realidade de ser estimada, é de conhecimento que, praticamente, todos os RPPS, possuam igualmente um passivo a título de COMPREV a pagar.

Podemos discriminar tal passivo em duas frentes distintas:

1. Processos de COMPREV a pagar que já tenham sido deferidos a outros regimes previdenciários, ou seja, que atualmente o RPPS já esteja arcando com o pagamento de fluxo mensal enquanto tais benefícios subsistirem em seus respectivos regimes instituidores; e
2. Estimativa de um passivo referente a todas as pessoas que seriam passíveis de perceber, futuramente, compensação previdenciária do RPPS, por ter tido vinculação de cargo efetivo com o Ente Federativo em questão e, por conseguinte, contribuído ao RPPS em tal período. De forma resumida, consideramos que o grupo dos servidores efetivos exonerados³ do Ente público se enquadra nestas características apontadas. Trata-se de uma estimativa mais complexa e passível de maior erro, tendo em vista que é provável que se desconheça a situação atual destas pessoas, como, por exemplo, se estão vivas, se – de fato – irão um dia se aposentar e, caso positivo, com que idade e valor de benefício, etc.

Quanto à base de dados para a execução de tais estimativas, ressaltamos que os dados encaminhados foram suficientes para que se procedessem aos cálculos da COMPREV a pagar.

Ressalva-se que na metodologia adotada para a estimativa da COMPREV a Pagar a partir da base de dados dos exonerados, foram desconsiderados todos os casos de ex-servidores cuja idade, na data da presente Avaliação Atuarial, seja igual ou superior a 75 anos (idade limite para vinculação como servidor efetivo em atividade no âmbito do serviço público).

Desta feita, para o presente caso, foi estimada uma COMPREV a pagar no valor total de **R\$ 590.356,42**, sendo integralmente composta pela estimativa a partir da base de dados dos exonerados do Ente Federativo, eis que não há processos deferidos em que o RPPS é o responsável pelo pagamento dos fluxos mensais.

Conclusivamente, temos que:

(+) COMPREV a Receber: **R\$ 57.174.057,44**

(-) COMPREV a Pagar: **R\$ 590.356,42**

(=) Saldo de COMPREV: **R\$ 56.583.701,02**

3 O termo “exonerado” no serviço público denota – comumente – o ato de todo servidor público ocupante de cargo efetivo que tenha desocupado o seu cargo, ou que o cargo esteja em vacância após a sua saída, independente da motivação ocorrida (óbito, aposentadoria ou desligamento do Ente público). Para a estimativa de COMPREV a pagar, a recomendação, quando da solicitação da base de dados, foi de que fossem informados apenas os casos referentes aos ex-servidores efetivos que se desligaram do Ente após a exoneração.

Portanto, o valor do saldo final relativo à estimativa de COMPREV para a Avaliação Atuarial 2019 do **PREVICÁCERES** é positivo em **R\$ 56.583.701,02**, o que quer dizer que há mais COMPREV a Receber do que COMPREV a Pagar.

7.3. PROVISÕES MATEMÁTICAS E RESULTADO ATUARIAL

O Resultado Atuarial é obtido pela diferença entre o Ativo Real Líquido, que representa os recursos garantidores do plano de benefícios, e a Provisão Matemática, que se refere ao montante atualmente necessário para fazer jus aos benefícios futuros cobertos pelo Plano.

As Provisões Matemáticas, por sua vez, são calculadas com base na diferença entre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) dos diferentes benefícios cobertos pelo plano e o Valor Atual das Contribuições Futuras (VACF) do Ente e Segurados, de acordo com as alíquotas vigentes quando da realização da Avaliação Atuarial.

Para cálculo atuarial do VACF, considerou-se o plano de custeio atual, disposto na Lei Complementar nº 88, de 22/12/2010, na qual está definida alíquota contributiva do Segurado em **11,00%** e do ente federativo em **11,00%**, calculada sobre o salário de contribuição dos segurados ativos.

Somando-se aos bens e direitos (ativos) do RPPS, considerou-se o valor do saldo devedor posicionado em 31/12/2018 de **R\$ 1.706.074,89** dos Termos de Parcelamentos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Cáceres (MT) e o PREVICÁCERES.

O Plano de Amortização do déficit atuarial está previsto na Lei Complementar Municipal nº 119, de 07/12/2017, a aplicação de aportes anuais crescentes uma alíquota suplementar desde o ano de 2018 até o ano de 2045. Após análise realizada, o saldo devedor do Plano de Amortização vigente que deve ser considerado para fins de apuração do resultado desta Avaliação Atuarial foi estimado em **R\$ 282.147.845,13**.

Assim, com base no referido plano de custeio e nos benefícios cobertos pelo RPPS, bem como nas informações financeiras e cadastrais encaminhadas e, ainda, com base nas hipóteses e métodos atuariais adotados, apurou-se os seguintes valores, posicionados na mesma data base de avaliação do ativo do plano, qual seja em 31/12/2018:

RESULTADOS	GERAÇÃO ATUAL	GERAÇÃO FUTURA	CONSOLIDADO
Ativo Real Líquido do Plano (1 = a + b)	R\$ 93.154.762,88	R\$ 0,00	R\$ 93.154.762,88
Aplicações e Recursos - DAIR (a)	R\$ 91.448.687,99	R\$ 0,00	R\$ 91.448.687,99
Dívidas Reconhecidas (b)	R\$ 1.706.074,89	R\$ 0,00	R\$ 1.706.074,89
Plano Previdenciário (2 = 3 - 6)	R\$ 135.906.317,82	R\$ 22.399.580,65	R\$ 135.906.317,82
Provisões Matemáticas (3 = 4 + 5)	R\$ 418.054.162,95	R\$ 22.399.580,65	R\$ 418.054.162,95
Benefícios Concedidos (+) (4)	R\$ 130.847.810,58	R\$ 0,00	R\$ 130.847.810,58
Benefícios a Conceder (+) (5)	R\$ 287.206.352,37	R\$ 22.399.580,65	R\$ 287.206.352,37
Saldo de COMPREV ⁴ (-)	R\$ 56.583.701,00	R\$ 0,00	R\$ 56.583.701,00
Plano de Amortização (6)	R\$ 282.147.845,13	R\$ 0,00	R\$ 282.147.845,13
Resultado Atuarial [+/-] (7 = 1 - 2)	-R\$ 42.751.554,94	-R\$ 22.399.580,65	-R\$ 42.751.554,94

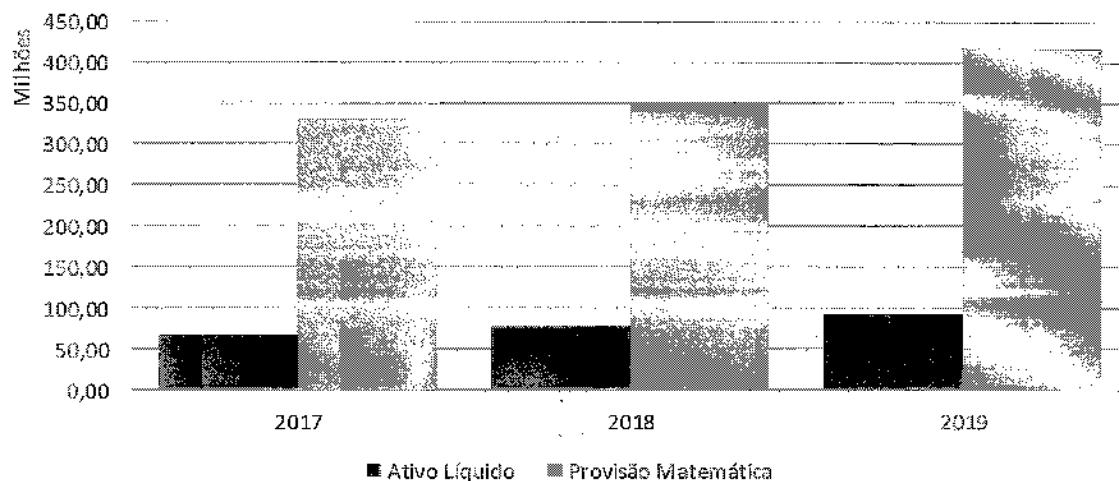
De forma comparativa aos exercícios anteriores, tem-se os seguintes resultados:

RESULTADOS	2017	2018	2019
Ativo Real Líquido do Plano (1 = a + b)	R\$ 67.084.304,84	R\$ 77.334.303,23	R\$ 93.154.762,88
Aplicações e Recursos - DAIR (a)	R\$ 63.225.457,66	R\$ 74.756.464,38	R\$ 91.448.687,99
Dívidas Reconhecidas (b)	R\$ 3.858.847,18	R\$ 2.577.838,85	R\$ 1.706.074,89
Plano Previdenciário (2 = 3 - 6)	R\$ 114.460.988,74	R\$ 76.716.073,21	R\$ 135.906.317,82
Provisões Matemáticas (3 = 4 + 5)	R\$ 330.093.493,93	R\$ 350.154.023,62	R\$ 418.054.162,95
Benefícios Concedidos (+) (4)	R\$ 96.549.720,74	R\$ 112.510.649,00	R\$ 130.847.810,58
Benefícios a Conceder (+) (5)	R\$ 233.543.773,19	R\$ 237.643.374,62	R\$ 287.206.352,37
Saldo de COMPREV ⁵ (-)	R\$ 40.308.723,27	R\$ 47.233.584,90	R\$ 56.583.701,00
Plano de Amortização (6)	R\$ 215.632.505,19	R\$ 273.437.950,41	R\$ 282.147.845,13
Resultado Atuarial [+/-] (7 = 1 - 2)	-R\$ 47.376.683,90	R\$ 618.230,02	-R\$ 42.751.554,94
Evolução do Índice de Cobertura das Provisões Matemáticas IC = (a / 3)	19,45%	21,35%	21,67%

4 COMPREV já considerada na composição das Provisões Matemáticas. A COMPREV apresentada está composta do saldo resultante entre a diferença estimada dos valores a receber e os valores a pagar, conforme explanado no item 7.2 do presente Relatório.

5 COMPREV já considerada na composição das Provisões Matemáticas. A COMPREV apresentada está composta do saldo resultante entre a diferença estimada dos valores a receber e os valores a pagar, conforme explanado no item 7.2 do presente Relatório.

GRÁFICO 2. EVOLUÇÃO ANUAL: ATIVO LÍQUIDO X PROVISÕES MATEMÁTICAS



Apenas a título de conhecimento, se desconsiderarmos o saldo devedor do Plano de Amortização da Lei Complementar nº 119, de 07/12/2017, teríamos um déficit atuarial de **R\$ 324.899.400,07**, que será considerado para fins de estabelecer as alternativas para o equacionamento do déficit atuarial integral:

Resultados (sem o Plano de Amortização)	Consolidado
Ativo Real Líquido do Plano (1 = a + b)	R\$ 93.154.762,88
Aplicações e Recursos - DAIR (a)	R\$ 91.448.687,99
Dívidas Reconhecidas (b)	R\$ 1.706.074,89
Plano Previdenciário (2 = 3 - 6)	R\$ 418.054.162,95
Provisões Matemáticas (3 = 4 + 5)	R\$ 418.054.162,95
Benefícios Concedidos (+) (4)	R\$ 130.847.810,58
Benefícios a Conceder (+) (5)	R\$ 287.206.352,37
Saldo de COMPREV ⁶ (-)	R\$ 56.583.701,00
Plano de Amortização (6)	R\$ 0,00
Resultado Atuarial [+/-] (7 = 1 - 2)	-R\$ 324.899.400,07

⁶ COMPREV já considerada na composição das Provisões Matemáticas. A COMPREV apresentada está composta do saldo resultante entre a diferença estimada dos valores a receber e os valores a pagar, conforme explanado no item 7.2 do presente Relatório.

O resultado apurado para a Avaliação Atuarial 2019 remontou a um déficit atuarial no valor de **R\$ 42.751.554,94**, e foi apurado considerando as alíquotas normais de contribuição de 11,00% dos Segurados e de 11,00% do Ente Federativo, bem como o Saldo de Compensação Previdenciária e o saldo devedor em 31/12/2018 do plano de amortização vigente, os saldos devedores em 2018 dos Termos de Acordo de Parcelamento, todos já abordados.

Pela análise do **Índice de Cobertura das Provisões Matemáticas (IC_{PM})** é possível aferir qual o comportamento das provisões matemáticas versus o do ativo do RPPS, identificando o nível destas reservas está coberto pelo ativo (aplicações e investimentos) que o RPPS possui, historicamente. Quanto mais próximo de 1,00 mais próximo do equilíbrio atuarial o RPPS se encontra.

Assim, analisando as três últimas avaliações atuariais realizadas, depreende-se que o **Índice de Cobertura das Provisões Matemáticas (IC_{PM})** do PREVICÁCERES passou de 19,15% no exercício de 2016, para 21,35% no exercício de 2017 e, finalmente, para 21,87% no exercício de 2018, o que representa uma variação positiva de 2,72% neste período.

Conclusivamente, é sempre recomendado que a evolução do **Índice de Cobertura das Provisões Matemáticas (IC_{PM})** seja, ano a ano, positiva, o que demonstraria, desta forma, que o plano de custeio aplicado está aderente e adequado ao crescimento das reservas matemáticas, bem como que o ativo do RPPS está igualmente crescendo de acordo com as projeções realizadas anteriormente.

Para tanto o Instituto deve tomar todas as providências necessárias para garantir o recebimento de tais valores para que não haja agravo do desequilíbrio técnico negativo apresentado.

Observa-se uma elevação do Ativo Real Líquido do Plano (somente investimentos, conforme DAIR) na ordem de aproximadamente 22,33% em relação ao ano anterior, auxiliada em grande parte pela rentabilidade da carteira de investimentos auferida pelo PREVICÁCERES no decorrer do ano de 2018, bem como pelos aportes periódicos arrecadados.

Ainda quanto a parte do ativo e/ou redutores das reservas matemáticas, depreende-se também um incremento próximo de R\$ 8.709.894,72 no saldo devedor do Plano de Amortização reconhecido pela Prefeitura por meio da Lei Complementar nº 119, de 07/12/2017.

Observa-se que a estimativa de COMPREV se manteve em um patamar próximo ao que vinha sendo estimado nas Avaliações Atuariais anteriores, a qual – de acordo com a metodologia adotada – restou limitada ao limite legal de 10% do VABF.

Temos, ainda, como fator positivo, a redução de 0,23% comparado à Avaliação Atuarial 2018 no custo dos benefícios estruturados no regime de repartição simples do PREVICÁCERES, quais sejam o Auxílio-Doença, Salário Maternidade, Auxílio Reclusão e Salário Família. Toda redução no custo destes benefícios se traduz em uma melhora no resultado, uma vez que uma parte menor da receita oriunda das contribuições necessita ser

destinada para o pagamento destes benefícios, fazendo com que sobrem mais recursos para serem capitalizados e formarem a reserva matemática necessária do plano de benefícios administrado pelo PREVICÁCERES.

Depreendeu-se da análise da base de dados, que houve um ingresso de 313 servidores ativos no decorrer do ano de 2018. A massa nova de servidores possui um perfil 11 anos mais jovem do que a antiga. Desta forma, ao confrontarmos as obrigações futuras geradas pela inclusão no plano de benefício e as comparando com a receita futura que será gerada por esta mesma massa, temos que o grupo contribuiu para a elevação do passivo atuarial (em R\$ 21 milhões), avaliado por meio da presente Avaliação Atuarial e pelo método de financiamento Ortodoxo, uma vez que o encargo gerado foi superior à receita esperada, gerando, portanto, para este grupo em específico e nesta data, uma provisão positiva para o PREVI-CÁCERES.

Por sua vez, quanto à parte do passivo do RPPS, temos que a elevação da reserva matemática de benefícios a conceder foi de R\$ 49.562.977,75 de um ano para o outro. Ademais, observou-se um incremento médio de 7,03% nas remunerações dos servidores ativos do município no ano de 2018.

No que se refere aos inativos, observou-se uma elevação na reserva matemática de benefícios concedidos (RMBC) de R\$ 18.337.161,58, em sua grande parte, em razão da concessão de 29 benefícios de aposentadoria e de 3 benefícios de pensão por morte ao longo do ano de 2018, acarretando em um aumento próximo de R\$ 106.134,51 mensais (ou 10,40%) na folha de benefícios do PREVICÁCERES. Também se observou uma elevação nas reservas matemáticas de benefícios concedidos em razão do aumento médio observado no valor dos benefícios de aposentadoria e de pensão por morte, já existentes no ano anterior.

Com o aumento do ativo líquido do plano e a elevação das Reservas Matemáticas em função dos motivos explicitados anteriormente, apurou-se déficit para a presente Avaliação Atuarial do PREVICÁCERES.

Ademais, observa-se um índice de cobertura das provisões matemáticas de apenas 21,87% considerando apenas o patrimônio constituído como ativo. Observamos a cobertura de 69,89% das reservas dos benefícios concedidos (inativos) e uma descobertura plena das reservas matemáticas de benefícios a conceder (ativos).

Estes índices denotam uma margem bastante preocupante de cobertura e devem ser analisados conjuntamente com as projeções atuariais, de modo a estabelecer uma maior segurança para os anos vindouros.

Por fim, no que se refere à situação financeira do PREVICÁCERES, quando analisadas as receitas oriundas das contribuições patronal e dos servidores ativos e inativos ao longo de 2018, depreende-se uma relação de 84,78%. Ou seja, atualmente o nível de falta de receita representa apenas 17,95% da arrecadação total, sendo 117,95% desta consumidos pelos benefícios dos atuais inativos (aposentados e pensionistas), conforme dados que seguem:

- Repasse Patronal: R\$ 503.466,84
- Contribuição Ativos: R\$ 485.849,08
- Contribuição Inativos: R\$ 16.877,19
- Receita Total: R\$ 1.006.193,11
- Despesas (benefícios): R\$ 1.186.780,32
- Falta Financeira: R\$ 180.587,21 (17,95% da receita total)
- Relação (Receitas X Despesas): 84,78%

Para que o PREVICÁCERES possa ter um acompanhamento da sua situação financeira, e não somente restringir as análises à questão atuarial, comparativamente, a relação entre receitas de contribuições e despesas com benefícios em 2018 era de 73,85%. Os benefícios consumiam 135,41% da arrecadação das contribuições da época, e havia uma falta financeira mensal de pouco mais de R\$ 300.807,44.

Recomendamos que seja constantemente monitorada a relação entre receitas e despesas do PREVICÁCERES doravante.

Vale destacar ainda que, em relação à hipótese atuarial de novos entrados, esta foi considerada na presente avaliação atuarial, sendo que o grupo de novos entrados apresentou um resultado de déficit atuarial de R\$ 22.399.580,65. Com isto, subentende-se que as receitas de contribuições geradas pelo grupo futuro serão inferiores às despesas, sendo todos estes valores avaliados conforme as premissas consideradas e já explanadas anteriormente.

No entanto, vale ressaltar novamente, que os resultados da avaliação dos futuros servidores (hipótese de Novos Entrados) em nada influenciam tanto os resultados como o plano de custeio da geração atual, conforme determinado pela legislação em vigor.

7.3.1. Plano de Custeio – Alíquotas de Equilíbrio

Tendo em vista os resultados apurados, considerando os regimes financeiros, métodos e hipóteses atuariais apresentados, sugere-se a **alteração do plano de custeio atual** com a consequente **manutenção do custo normal** e **alteração do atual plano de amortização**, conforme alternativas a seguir:

CONTRIBUINTE	NORMAL %	SUPLEMENTAR %
Ente Público	11,00%	32,24%
Servidor Ativo	11,00%	0,00%
Servidor Aposentado	11,00%	0,00%
Pensionista	11,00%	0,00%
TOTAL	22,00%	32,24%

BENEFÍCIOS COBERTOS	NORMAL %
Aposentadoria Programada	12,64%
Aposentadoria por Invalidez	0,66%
Pensão por Morte de Ativo	0,71%
Reversão em Pensão de Aposentadoria Programada	1,01%
Reversão em Pensão de Aposentadoria por Invalidez	0,06%
Auxílio Doença	4,36%
Salário Maternidade	0,48%
Auxílio Reclusão	0,00%
Salário Família	0,08%
Administração	2,00%
Total	22,00%

Alternativa 1 – Manutenção das Alíquotas de Custo Normal e revisão do Plano de Amortização vigente com a implementação de alíquota suplementar constante

O déficit atuarial apurado poderá ser equilibrado por meio da instituição de alíquota suplementar constante de **32,24%**, conforme apresentado nas tabelas anteriores.

Outrossim, considerou-se o prazo remanescente do atual Plano de Amortização vigente.

ITEM	VALOR
Folha Salarial Anual - 2018	R\$ 60.832.986,14
Taxa de Crescimento Salarial anual	1,83%
Prazo de Financiamento (anos)	27

TABELA 4. EVOLUÇÃO DA ALÍQUOTA AMORTIZANTE SOBRE A FOLHA SALARIAL

ANO	SALDO DEVEDOR	PAGAMENTO ANUAL	JUROS	FOLHA SALARIAL ANUAL	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
2019	R\$ 324.899.400,04	R\$ 20.014.208,29	R\$ 19.493.964,00	R\$ 62.078.809,84	32,24%
2020	R\$ 324.379.155,74	R\$ 20.424.087,48	R\$ 19.462.749,34	R\$ 63.350.147,28	32,24%
2021	R\$ 323.417.817,60	R\$ 20.842.360,76	R\$ 19.405.069,06	R\$ 64.647.520,97	32,24%
2022	R\$ 321.980.525,90	R\$ 21.269.200,03	R\$ 19.318.831,55	R\$ 65.971.464,10	32,24%
2023	R\$ 320.030.157,43	R\$ 21.704.780,71	R\$ 19.201.809,45	R\$ 67.322.520,81	32,24%
2024	R\$ 317.527.186,17	R\$ 22.149.281,83	R\$ 19.051.631,17	R\$ 68.701.246,36	32,24%
2025	R\$ 314.429.535,51	R\$ 22.602.886,06	R\$ 18.865.772,13	R\$ 70.108.207,40	32,24%
2026	R\$ 310.692.421,58	R\$ 23.065.779,85	R\$ 18.641.545,29	R\$ 71.543.982,17	32,24%
2027	R\$ 306.268.187,02	R\$ 23.538.153,43	R\$ 18.376.091,22	R\$ 73.009.160,76	32,24%
2028	R\$ 301.106.124,81	R\$ 24.020.200,94	R\$ 18.066.367,49	R\$ 74.504.345,35	32,24%
2029	R\$ 295.152.291,36	R\$ 24.512.120,50	R\$ 17.709.137,48	R\$ 76.030.150,43	32,24%

ANO	SALDO DEVEDOR	PAGAMENTO ANUAL	JURÓS	FOLHA SALARIAL ANUAL	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
2030	R\$ 288.349.308,34	R\$ 25.014.114,28	R\$ 17.300.958,50	R\$ 77.587.203,11	32,24%
2031	R\$ 280.636.152,56	R\$ 25.526.388,60	R\$ 16.838.169,15	R\$ 79.176.143,31	32,24%
2032	R\$ 271.947.933,11	R\$ 26.049.154,00	R\$ 16.316.875,99	R\$ 80.797.624,06	32,24%
2033	R\$ 262.215.655,10	R\$ 26.582.625,32	R\$ 15.732.939,31	R\$ 82.452.311,79	32,24%
2034	R\$ 251.365.969,09	R\$ 27.127.021,82	R\$ 15.081.958,15	R\$ 84.140.886,54	32,24%
2035	R\$ 239.320.905,41	R\$ 27.682.567,24	R\$ 14.359.254,32	R\$ 85.864.042,31	32,24%
2036	R\$ 225.997.592,50	R\$ 28.249.489,90	R\$ 13.559.855,55	R\$ 87.622.487,30	32,24%
2037	R\$ 211.307.958,14	R\$ 28.828.022,81	R\$ 12.678.477,49	R\$ 89.416.944,20	32,24%
2038	R\$ 195.158.412,82	R\$ 29.418.403,73	R\$ 11.709.504,77	R\$ 91.248.150,52	32,24%
2039	R\$ 177.449.513,86	R\$ 30.020.875,30	R\$ 10.646.970,83	R\$ 93.116.858,87	32,24%
2040	R\$ 158.075.609,39	R\$ 30.635.685,13	R\$ 9.484.536,56	R\$ 95.023.837,27	32,24%
2041	R\$ 136.924.460,82	R\$ 31.272.782,90	R\$ 8.215.467,65	R\$ 96.969.869,45	32,25%
2042	R\$ 113.867.145,57	R\$ 31.913.231,06	R\$ 6.832.028,73	R\$ 98.955.755,23	32,25%
2043	R\$ 88.785.943,24	R\$ 32.566.795,23	R\$ 5.327.156,59	R\$ 100.982.310,79	32,25%
2044	R\$ 61.546.304,61	R\$ 33.233.744,00	R\$ 3.692.778,28	R\$ 103.050.369,00	32,25%
2045	R\$ 32.005.338,88	R\$ 33.925.659,21	R\$ 1.920.320,33	R\$ 105.160.779,83	32,26%
2046	R\$ 0,00				

Alternativa 2 – Aportes Periódicos considerando o déficit atuarial financiado pelo Sistema PRICE pelo prazo remanescente do Plano de Amortização vigente (27 anos)

Alternativamente, pode-se promover o equacionamento do déficit atuarial apurado por meio do financiamento deste valor - considerando o Sistema Francês de Amortização – PRICE - adotando taxa de juros de 6,00% ao ano e o prazo remanescente de 27 anos do atual Plano de Amortização, o valor dos **324 aportes mensais** seria de R\$ 1.995.206,05.

Diferentes prazos podem ser adotados. Entretanto, deve-se atentar quanto à necessidade de recursos para manutenção do equilíbrio financeiro, conforme pode ser observado nas Projeções Atuariais constantes do presente Relatório.

Alternativa 3 – Manutenção das Alíquotas de Custo Normal e revisão do Plano de Amortização vigente com a implementação de aportes periódicos escalonados

Espelhado na Alternativa 1 já apresentada, segue nova proposta considerando o Plano de Amortização efetuado por meio de alíquotas suplementares, porém conjugado à um escalonamento crescente durante todo o período de financiamento do déficit atuarial.

Apresenta-se a seguir a tabela que representa a evolução do Plano de Amortização sugerido:

ITEM	VALOR
Prazo de Financiamento (anos)	27

TABELA 5. EVOLUÇÃO DA ALÍQUOTA AMORTIZANTE SOBRE A FOLHA SALARIAL

ANO	SALDO DEVEDOR	PAGAMENTO ANUAL	JUROS	PAGAMENTO MENSAL
2019	R\$ 324.899.400,04	R\$ 9.235.658,76	R\$ 19.493.964,00	R\$ 749.250,60
2020	R\$ 335.157.705,28	R\$ 10.834.992,11	R\$ 20.109.462,32	R\$ 878.997,87
2021	R\$ 344.432.175,49	R\$ 12.434.325,47	R\$ 20.665.930,53	R\$ 1.008.745,13
2022	R\$ 352.663.780,55	R\$ 14.033.658,83	R\$ 21.159.826,83	R\$ 1.138.492,40
2023	R\$ 359.789.948,55	R\$ 15.632.992,18	R\$ 21.587.396,91	R\$ 1.268.239,67
2024	R\$ 365.744.353,29	R\$ 17.232.325,54	R\$ 21.944.661,20	R\$ 1.397.986,93
2025	R\$ 370.456.688,95	R\$ 18.831.658,89	R\$ 22.227.401,34	R\$ 1.527.734,20
2026	R\$ 373.852.431,39	R\$ 20.430.992,25	R\$ 22.431.145,88	R\$ 1.657.481,46
2027	R\$ 375.852.585,02	R\$ 22.030.325,61	R\$ 22.551.155,10	R\$ 1.787.228,73
2028	R\$ 376.373.414,52	R\$ 23.629.658,96	R\$ 22.582.404,87	R\$ 1.916.976,00
2029	R\$ 375.326.160,42	R\$ 25.228.992,32	R\$ 22.519.569,63	R\$ 2.046.723,26
2030	R\$ 372.616.737,73	R\$ 26.828.325,68	R\$ 22.357.004,26	R\$ 2.176.470,53
2031	R\$ 368.145.416,32	R\$ 28.427.659,03	R\$ 22.088.724,98	R\$ 2.306.217,80
2032	R\$ 361.806.482,27	R\$ 30.026.992,39	R\$ 21.708.388,94	R\$ 2.435.965,06
2033	R\$ 353.487.878,82	R\$ 31.626.325,74	R\$ 21.209.272,73	R\$ 2.565.712,33
2034	R\$ 343.070.825,80	R\$ 33.225.659,10	R\$ 20.584.249,55	R\$ 2.695.459,60
2035	R\$ 330.429.416,25	R\$ 34.824.992,46	R\$ 19.825.764,97	R\$ 2.825.206,86
2036	R\$ 315.430.188,77	R\$ 36.424.325,81	R\$ 18.925.811,33	R\$ 2.954.954,13
2037	R\$ 297.931.674,28	R\$ 38.023.659,17	R\$ 17.875.900,46	R\$ 3.084.701,39
2038	R\$ 277.783.915,57	R\$ 39.622.992,53	R\$ 16.667.034,93	R\$ 3.214.448,66
2039	R\$ 254.827.957,97	R\$ 41.222.325,88	R\$ 15.289.677,48	R\$ 3.344.195,93
2040	R\$ 228.895.309,57	R\$ 42.821.659,24	R\$ 13.733.718,57	R\$ 3.473.943,19
2041	R\$ 199.807.368,91	R\$ 44.420.992,59	R\$ 11.988.442,13	R\$ 3.603.690,46
2042	R\$ 167.374.818,45	R\$ 46.020.325,95	R\$ 10.042.489,11	R\$ 3.733.437,73
2043	R\$ 131.396.981,60	R\$ 47.619.659,31	R\$ 7.883.818,90	R\$ 3.863.184,99
2044	R\$ 91.661.141,19	R\$ 49.218.992,66	R\$ 5.499.668,47	R\$ 3.992.932,26
2045	R\$ 47.941.817,00	R\$ 50.818.326,02	R\$ 2.876.509,02	R\$ 4.122.679,53
2046	R\$ 0,00			

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando todos os aspectos abordados no presente relatório, os resultados apresentados acima foram apurados em consonância com as disposições constantes da Portaria MPS nº 403, de 10/12/2008, que estabelece os parâmetros mínimos a serem adotados nas Avaliações e Reavaliações de Planos de Benefícios administrados por Regimes Próprios de Previdência Social.

Por sua vez, a Portaria MPS nº 402, também de 10/12/2008, pondera que o equilíbrio financeiro e atuarial é critério a ser observado para emissão de Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP do Ente Federativo, razão pela qual se impõe que os resultados apurados e o consequente Plano de Custeio apontado pela Avaliação Atuarial oficial entregue ao MPS sejam cumpridos e aplicados na prática tanto pelo Ente como pelo Regime Próprio.

Observa-se que o presente Relatório representa os cálculos realizados em conformidade com as normas relativas à restrição de que o Plano de Custeio apurado seja relativo apenas à geração atual⁷, não obstante haja a necessidade da apuração dos compromissos das gerações futuras⁸.

Ressaltamos que devido à avaliação atuarial espelhar os resultados de acordo com os dados cadastrais e financeiros da massa observada, eventuais modificações nas características da referida população acarretarão em alterações nos resultados de reavaliações futuras. Tais modificações podem ser desde a implementação de um plano de cargos e salários ou a ocorrência de eventos em quantidade muito superior ao estimado, em virtude de alguma intercorrência externa ou até mesmo de uma causalidade inesperada (óbitos ou entradas em invalidez de servidores ativos, etc.).

Sugere-se, quanto aos dados dos aposentados, para aqueles cuja COMPREV ainda não foi deferida, fazer o desmembramento da composição do tempo de serviço considerado para a concessão do benefício.

Ressaltamos que devido à avaliação atuarial espelhar os resultados de acordo com os dados cadastrais e financeiros da massa observada, eventuais modificações nas características da referida população acarretarão em alterações nos resultados de reavaliações futuras.

⁷ Portaria MPS nº 403/2008: "Art. 17. As avaliações e reavaliações atuariais indicarão o valor presente dos compromissos futuros do plano de benefícios do RPPS, suas necessidades de custeio e o resultado atuarial.

§ 7º A reavaliação atuarial anual indicará o plano de custeio necessário para a cobertura do custo normal e do custo suplementar do plano de benefícios do RPPS, em relação à geração atual."

⁸ Portaria MPS nº 403/2008: "Art. 17. (...)

§ 3º Deverão constar do Relatório da Avaliação Atuarial os critérios definidos pela Nota Técnica Atuarial e a separação entre os compromissos, custos e demais informações relativos aos integrantes da geração atual e das gerações futuras."

No entanto, tendo em vista o resultado deficitário apurado para a presente Avaliação Atuarial **2019** do PREVICÁCERES sugerimos que seja realizado um estudo de viabilidade de assunção de um novo plano de equacionamento a fim de que tal insuficiência seja reconhecida, sob pena de não renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

Portanto, o Ente Federativo e o Regime Próprio podem-se embasar nas sugestões constantes deste relatório – no item 7.3.1 – *Plano de Custeio – Aliquotas de Equilíbrio* - que visam exatamente a instaurar a situação de equilíbrio financeiro e atuarial para o PREVICÁCERES.

Logicamente, há outras formas de se promover o equacionamento do déficit atuarial apurado além das apresentadas neste relatório. Contudo, é extremamente recomendado que, no caso de se propor solução diversa às apresentadas, tal proposta seja formalmente encaminhada para análise do atuário responsável pelo plano de benefícios deste RPPS, a fim de que possa ser avaliada a viabilidade técnica e, em caso negativo, seja construída nova alternativa em conjunto com o RPPS e a administração do Ente.

Desta forma, julgamos sob o ponto de vista atuarial que o **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres (MT) - PREVICÁCERES** encontra-se em condições de honrar seus compromissos previdenciários de curto, médio e longo prazos, devendo, entretanto, adotar as indicações constantes do presente relatório de Avaliação Atuarial.

São Paulo, 20 de Março de 2019

ANDRÉ ROCHA MARINHO (MIBA nº 2826)

LDB CONSULTORIA E AUDITORIA ATUARIAL LTDA

ANEXO I – DEMONSTRATIVO CONTÁBIL

MASCARA	DESCRICAÇÃO	VALOR
Sem Máscara	ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	R\$ 93.154.762,88
Sem Máscara	Aplicações conforme DAIR	R\$ 91.448.687,99
Sem Máscara	Parcelamentos	R\$ 1.706.074,89
Sem Máscara	Provisões Matemáticas - Plano Previdenciário	R\$ 418.054.162,95
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	R\$ 135.906.317,82
2.2.7.2.1.03.00	Provisões de Benefícios Concedidos	R\$ 130.847.810,58
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R\$ 148.425.392,15
2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do Ente (redutora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.03	Contribuições do Inativo (redutora)	R\$ 1.981.235,18
2.2.7.2.1.03.04	Contribuições da Pensionista (redutora)	R\$ 328,45
2.2.7.2.1.03.05	Compensação Previdenciária (redutora)	R\$ 15.596.017,94
2.2.7.2.1.04.00	Provisões de Benefícios A Conceder	R\$ 287.206.352,37
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R\$ 426.261.107,79
2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do Ente (redutora)	R\$ 46.123.581,47
2.2.7.2.1.04.03	Contribuições do Ativo (redutora)	R\$ 51.943.490,89
2.2.7.2.1.04.04	Compensação Previdenciária (redutora)	R\$ 40.987.683,06
2.2.7.2.1.05.00	Plano de Amortização (redutora)	R\$ 282.147.845,13
2.2.7.2.1.05.98	Outros Créditos (redutora)	R\$ 282.147.845,13
	Déficit Acumulado	-R\$ 42.751.554,94

ANEXO II – PROJEÇÕES ATUARIAIS – PLANO PREVIDENCIÁRIO

As Projeções Atuariais do Plano Previdenciário são desenvolvidas para estimar o fluxo de receitas previdenciárias, com contribuições e rentabilidade, e despesas com a concessão e pagamento dos benefícios cobertos pelo plano, observando a evolução demográfica da atual população de segurados (massa fechada) de acordo com as hipóteses adotadas, sendo que se pode depreender da tabela que segue a evolução, em termos de quantidade e de valores anuais, dos novos benefícios que estão previstos para serem concedidos.

A metodologia adotada por esta consultoria apresenta o fluxo em valor presente, sendo possível, desta forma, a análise conjunta aos resultados da Avaliação Atuarial em relação à geração atual. Trata-se, pois, de uma apresentação dos resultados atuariais de uma forma anualizada.

A utilização da geração atual para a realização das projeções permite uma análise dos valores de receitas e despesas esperadas sem a influência de futuros ingressos de servidores, dado que se trata de uma hipótese de difícil previsão.

Como Saldo inicial considera-se o Ativo Real Líquido posicionado na data base dos cálculos. Ao referido valor são somadas as receitas, inclusive com o Plano de Amortização vigente e deduzidas as despesas anualmente. Considera-se também, caso haja, o fluxo financeiro proveniente do financiamento das dívidas já confessadas, bem como da Compensação Previdenciária. Desta forma, é importante que se busque o recebimento dos referidos recursos para que a Projeção Atuarial sirva como parâmetro para as políticas financeiras do RPPS.

Exercício	Novos benefícios (qtde. Ano / acumulado)	Novos benefícios (R\$)	Repasse patronal	Repasse segurados	Despesa previdenciária	Resultado previdenciário	Saldo financeiro
2019	31 / 31	135.174,80	13.640.034,04	4.585.933,44	12.129.285,10	6.096.682,38	97.545.370,37
2020	58 / 89	274.896,33	14.504.023,93	4.299.164,85	15.797.540,23	3.005.648,56	100.551.018,92
2021	28 / 117	107.414,17	15.361.271,69	3.853.667,16	16.013.805,37	3.201.133,48	103.752.152,40
2022	33 / 150	153.640,11	16.564.510,32	3.582.099,64	16.615.666,40	3.530.943,55	107.283.095,96
2023	7 / 157	42.719,48	16.062.212,48	3.288.500,78	16.042.193,67	3.308.519,59	110.591.615,55
2024	15 / 172	57.033,39	15.326.585,05	3.099.341,81	15.593.791,87	2.832.134,99	113.423.750,54
2025	34 / 206	146.569,43	14.935.215,85	2.909.837,47	15.901.315,08	1.943.738,24	115.367.488,78
2026	36 / 242	148.838,36	14.494.552,54	2.667.706,35	16.123.180,88	1.039.078,01	116.406.566,79
2027	38 / 280	149.728,00	14.071.899,19	2.440.307,54	16.256.588,31	255.618,42	116.662.185,21
2028	52 / 332	230.516,44	13.667.240,72	2.227.680,06	16.897.174,07	-1.002.253,29	115.659.931,92
2029	53 / 385	201.236,43	13.231.281,21	1.980.581,23	17.193.100,96	-1.981.238,51	113.678.693,40
2030	53 / 438	212.891,88	12.833.062,79	1.768.125,49	17.452.300,48	-2.851.092,20	110.827.601,21
2031	56 / 494	156.943,28	12.447.465,18	1.565.184,06	17.240.647,50	-3.227.998,25	107.599.602,95
2032	58 / 552	151.324,88	12.110.249,92	1.407.629,10	16.924.924,52	-3.407.045,50	104.192.557,45
2033	51 / 603	152.198,46	11.791.513,84	1.265.587,24	16.586.016,83	-3.528.915,75	100.663.641,70
2034	56 / 659	171.203,18	11.484.396,18	1.132.246,67	16.285.417,48	-3.668.774,64	96.994.867,06
2035	71 / 730	168.140,21	11.183.492,55	1.002.251,17	15.926.150,49	-3.740.406,76	93.254.460,30
2036	58 / 788	150.825,22	10.896.648,51	883.493,66	15.467.768,12	-3.687.625,95	89.566.834,34
2037	54 / 842	124.008,38	10.627.146,94	779.303,61	14.872.046,06	-3.465.595,51	86.101.238,84

Exercício	Novos benefícios (qtde. Ano / acumulado)	Novos benefícios (R\$)	Repasso patronal	Repasso segurados	Despesa previdenciária	Resultado previdenciário	Saldo financeiro
2038	65 / 907	168.842,62	10.378.222,86	692.961,85	14.463.858,62	-3.392.673,90	82.708.564,93
2039	60 / 967	172.797,12	10.122.195,68	596.833,04	14.081.156,91	-3.342.127,98	79.366.436,95
2040	67 / 1034	157.220,75	9.873.913,67	505.809,18	13.559.495,33	-3.179.772,48	76.186.664,48
2041	67 / 1101	174.088,50	9.642.375,99	428.933,61	13.117.814,28	-3.046.504,68	73.140.159,79
2042	72 / 1173	184.175,72	9.413.751,96	352.418,29	12.704.438,66	-2.938.268,41	70.201.891,39
2043	60 / 1233	141.793,38	9.190.430,31	278.694,13	12.121.392,04	-2.652.267,61	67.549.623,78
2044	58 / 1291	136.426,95	8.989.539,72	224.931,27	11.557.015,83	-2.342.544,84	65.207.078,95
2045	55 / 1346	119.472,56	9.004.697,34	174.807,90	10.938.769,74	-1.759.264,50	63.447.814,45
2046	46 / 1392	96.604,64	134.574,50	134.574,50	10.273.583,20	-10.004.434,21	53.443.380,24
2047	31 / 1423	60.577,91	103.769,94	103.769,94	9.546.684,92	-9.339.145,03	44.104.235,22
2048	34 / 1457	68.981,46	83.664,93	83.664,93	8.874.169,78	-8.706.839,93	35.397.395,29
2049	28 / 1485	46.834,31	63.770,74	63.770,74	8.185.950,06	-8.058.408,58	27.338.986,70
2050	33 / 1518	48.456,46	50.215,37	50.215,37	7.548.743,81	-7.448.313,08	19.890.673,62
2051	25 / 1543	45.895,79	37.175,25	37.175,25	6.943.244,97	-6.868.894,46	13.021.779,17
2052	13 / 1556	28.402,51	25.828,95	25.828,95	6.341.947,39	-6.290.289,49	6.731.489,67
2053	19 / 1575	24.395,24	18.755,10	18.755,10	5.767.933,94	-5.730.423,73	1.001.065,94
2054	10 / 1585	9.771,33	13.296,02	13.296,02	5.211.948,21	-5.185.356,17	-4.184.290,24
2055	18 / 1603	23.488,26	10.756,47	10.756,47	4.721.457,13	-4.699.944,19	-8.884.234,42
2056	13 / 1616	13.761,56	6.282,30	6.282,30	4.249.838,03	-4.237.271,43	-13.121.505,85
2057	5 / 1621	4.916,04	3.722,86	3.722,86	3.804.183,88	-3.796.738,15	-16.918.244,00
2058	4 / 1625	5.542,42	2.751,45	2.751,45	3.394.879,45	-3.389.376,56	-20.307.620,56
2059	5 / 1630	5.797,59	1.774,20	1.774,20	3.022.121,66	-3.018.573,25	-23.326.193,81
2060	5 / 1635	4.935,63	851,82	851,82	2.681.661,84	-2.679.958,20	-26.006.152,01
2061	1 / 1636	979,29	134,70	134,70	2.367.466,30	-2.367.196,90	-28.373.348,91
2062	0 / 1636	0,00	0,00	0,00	2.078.939,57	-2.078.939,57	-30.452.288,48
2063	0 / 1636	0,00	0,00	0,00	1.821.053,94	-1.821.053,94	-32.273.342,42
2064	0 / 1636	0,00	0,00	0,00	1.586.555,08	-1.586.555,08	-33.859.897,51
2065	0 / 1636	0,00	0,00	0,00	1.375.715,28	-1.375.715,28	-35.235.612,79
2066	0 / 1636	0,00	0,00	0,00	1.190.893,74	-1.190.893,74	-36.426.506,53
2067	0 / 1636	0,00	0,00	0,00	1.026.378,80	-1.026.378,80	-37.452.885,33
2068	0 / 1636	0,00	0,00	0,00	881.027,44	-881.027,44	-38.333.912,77
2069	0 / 1636	0,00	0,00	0,00	751.477,39	-751.477,39	-39.085.390,16
2070	0 / 1636	0,00	0,00	0,00	638.057,98	-638.057,98	-39.723.448,14
2071	0 / 1636	0,00	0,00	0,00	539.445,82	-539.445,82	-40.262.893,96
2072	0 / 1636	0,00	0,00	0,00	450.905,57	-450.905,57	-40.713.799,53
2073	0 / 1636	0,00	0,00	0,00	376.279,39	-376.279,39	-41.090.078,92
2074	0 / 1636	0,00	0,00	0,00	312.873,50	-312.873,50	-41.402.952,42
2075	0 / 1636	0,00	0,00	0,00	258.051,91	-258.051,91	-41.661.004,34
2076	0 / 1636	0,00	0,00	0,00	211.517,68	-211.517,68	-41.872.522,01
2077	0 / 1636	0,00	0,00	0,00	171.815,47	-171.815,47	-42.044.337,48
2078	0 / 1636	0,00	0,00	0,00	138.554,89	-138.554,89	-42.182.892,37
2079	0 / 1636	0,00	0,00	0,00	110.056,20	-110.056,20	-42.292.948,57
2080	0 / 1636	0,00	0,00	0,00	87.198,62	-87.198,62	-42.380.147,19
2081	0 / 1636	0,00	0,00	0,00	69.333,13	-69.333,13	-42.449.480,32
2082	0 / 1636	0,00	0,00	0,00	54.796,33	-54.796,33	-42.504.276,65
2083	0 / 1636	0,00	0,00	0,00	43.006,73	-43.006,73	-42.547.283,38
2084	0 / 1636	0,00	0,00	0,00	33.246,86	-33.246,86	-42.580.530,24
2085	0 / 1636	0,00	0,00	0,00	25.941,07	-25.941,07	-42.606.471,31
2086	0 / 1636	0,00	0,00	0,00	19.783,11	-19.783,11	-42.626.254,41
2087	0 / 1636	0,00	0,00	0,00	15.254,09	-15.254,09	-42.641.508,50

Exercício	Novos benefícios (qtde. Ano / acumulado)	Novos benefícios (R\$)	Repasso patronal	Repasso segurados	Despesa previdenciária	Resultado previdenciário	Saldo financeiro
2088	0 / 1636	0,00	0,00	0,00	11.297,31	-11.297,31	-42.652.805,81
2089	0 / 1636	0,00	0,00	0,00	8.832,03	-8.832,03	-42.661.637,84
2090	0 / 1636	0,00	0,00	0,00	6.880,83	-6.880,83	-42.668.518,68
2091	0 / 1636	0,00	0,00	0,00	5.479,86	-5.479,86	-42.673.998,53
2092	0 / 1636	0,00	0,00	0,00	4.510,62	-4.510,62	-42.678.509,16
2093	0 / 1636	0,00	0,00	0,00	3.845,01	-3.845,01	-42.682.354,16

Ressalta-se que, assim como os cálculos atuariais, as projeções apresentadas são extremamente sensíveis às hipóteses atuariais adotadas e às informações cadastrais disponíveis. Assim, a alteração destas pode impactar profundamente na apresentação dos resultados demonstrados.

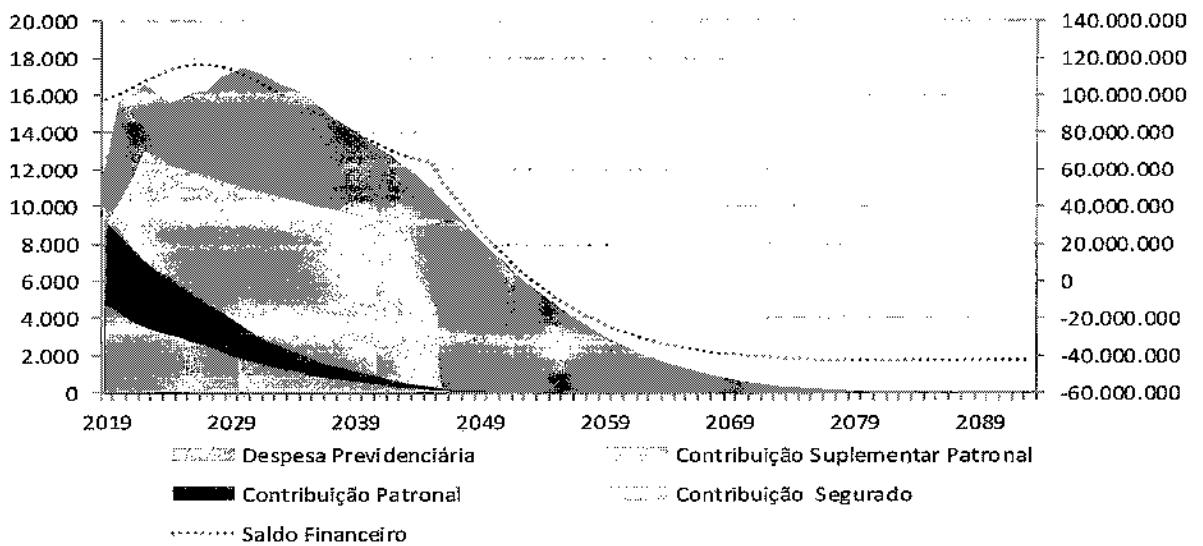
Observa-se pela Projeção Atuarial acima que, confirmado-se as hipóteses adotadas, o plano de benefícios comportará os benefícios futuros com base nas contribuições arrecadadas e com o Plano de Amortização vigente, bem como na rentabilidade auferida pelo patrimônio pelos próximos 35 anos.

Salienta-se, ainda, que para a referida projeção foram considerados todos os benefícios oferecidos pelo RPPS sendo financiados pelo regime financeiro de capitalização.

Vale ressaltar que se tratam de cálculos considerando uma massa fechada de segurados. O intuito de se realizar tais cálculos é buscar saber se o patrimônio atual, somado às contribuições futuras, será suficiente para arcar com todos os benefícios futuros, com base nas hipóteses atuariais adotadas. Sabe-se que na prática, com o ingresso de novos servidores, o fluxo atuarial apresentará alterações ano após ano e por isso a necessidade da realização dos cálculos atuariais anualmente. As reavaliações têm também como objetivo observar se as premissas adotadas estão adequadas ou não à realidade da massa de segurados.

Pelo Gráfico a seguir se observa uma massa não muito jovem de segurados e que, aproximadamente, em 2028 as despesas previdenciárias irão superar as receitas, tendo em vista a aposentadoria dos atuais ativos.

GRÁFICO 3. PROJEÇÕES ATUARIAIS - PREVIDENCIÁRIO



As projeções atuariais podem também ser utilizadas pelos gestores financeiros para otimizar a alocação dos recursos do RPPS, buscando comprar os melhores títulos cujos vencimentos sejam compatíveis com o fluxo do passivo. À técnica de compatibilização de ativos e passivos previdenciários se dá o nome de *ALM* (Asset Liability Management).

ANEXO III – ESTATÍSTICAS – PLANO PREVIDENCIÁRIO

O Anexo referente às estatísticas do Plano tem como objetivo demonstrar as observações realizadas em relação à Base de Dados e que serão demonstradas no Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial – DRAA. Seguem abaixo os gráficos analíticos referentes à atual população de servidores ativos, aposentados e pensionistas deste Regime Próprio de Previdência Social.

1) ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO SEGURADA

TABELA 6. DISTRIBUIÇÃO GERAL DA POPULAÇÃO

Situação da População coberta	Quantidade		Remuneração média (R\$)		Idade média	
	Sexo feminino	Sexo masculino	Sexo feminino	Sexo masculino	Sexo feminino	Sexo masculino
Ativos	1032	604	R\$ 3.171,73	R\$ 2.328,20	42,97	44,00
Aposentados por Tempo de Contribuição	114	53	R\$ 5.204,07	R\$ 3.291,69	62,54	66,55
Aposentados por idade	27	16	R\$ 1.088,56	R\$ 1.138,14	68,33	78,00
Aposentados - Compulsória	2	4	R\$ 1.605,61	R\$ 1.597,86	77,00	79,50
Aposentados por Invalidez	27	15	R\$ 2.353,65	R\$ 2.371,41	60,81	62,13
Pensionistas	47	11	R\$ 1.427,24	R\$ 2.693,45	59,79	57,45

GRÁFICO 4. DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO POR SEXO

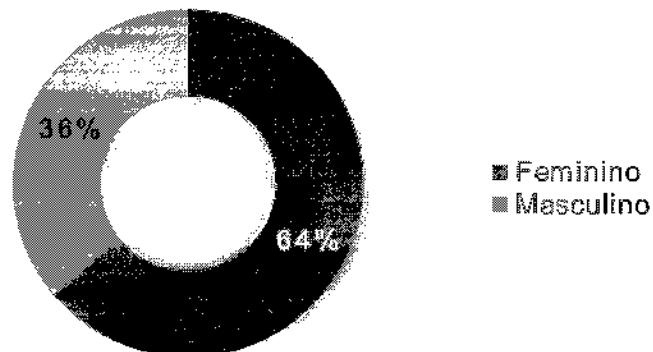


GRÁFICO 5. DISTRIBUIÇÃO GERAL DA POPULAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA

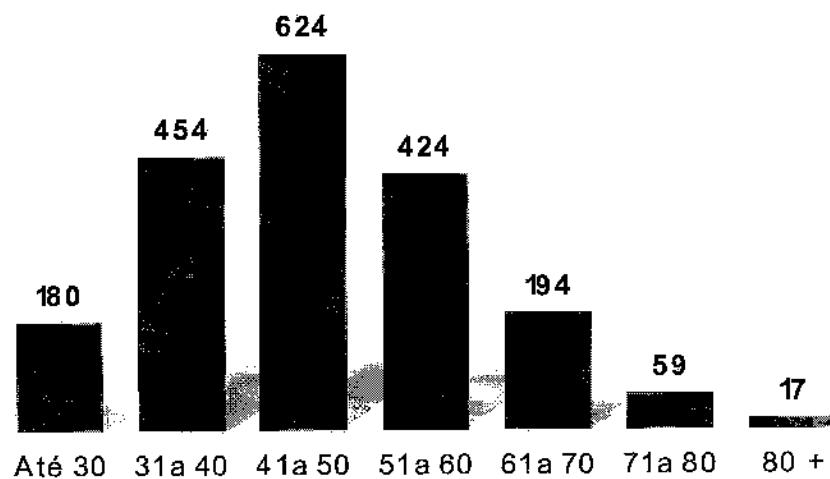
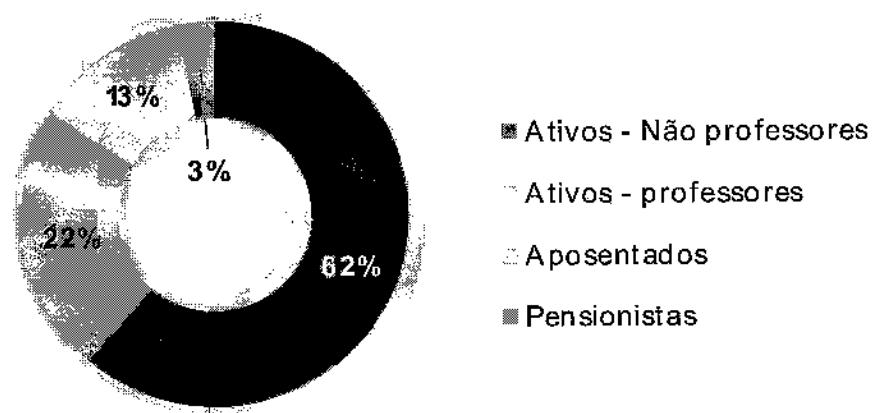


GRÁFICO 6. DISTRIBUIÇÃO GERAL DA POPULAÇÃO POR STATUS



2) ESTATÍSTICAS DOS SERVIDORES ATIVOS

GRÁFICO 7. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS, POR FAIXA ETÁRIA

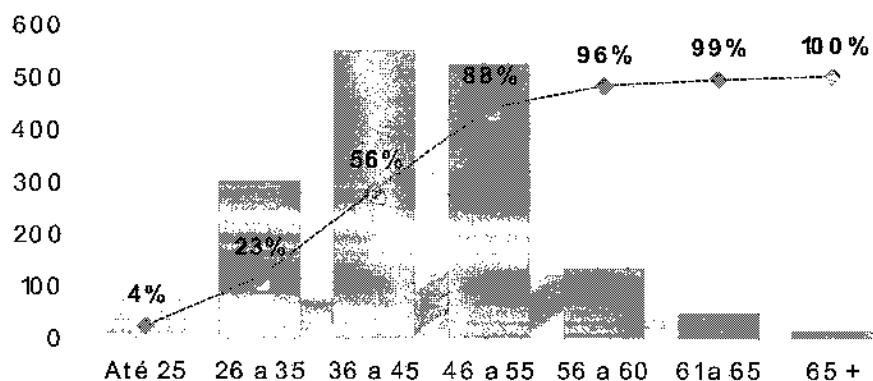


GRÁFICO 8. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS, POR SEXO

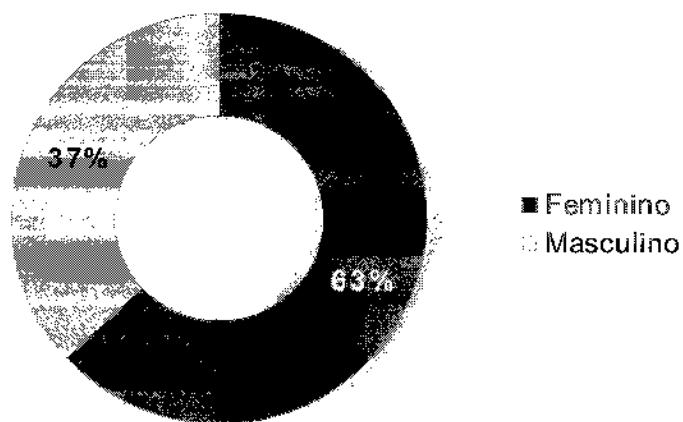


GRÁFICO 9. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS, POR ESTADO CIVIL

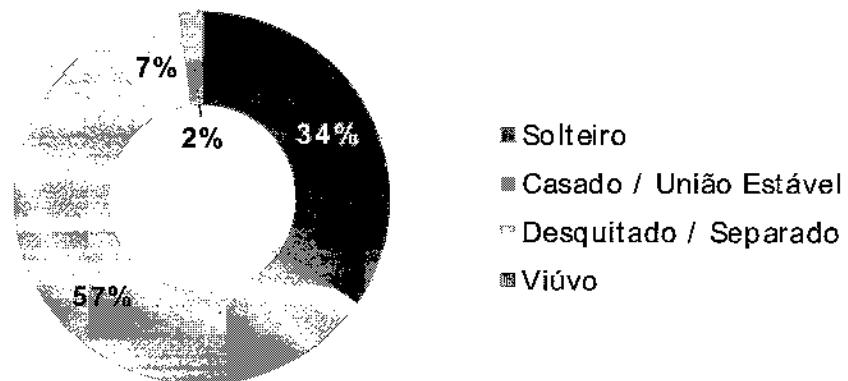


GRÁFICO 10. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS, POR FAIXA DE SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO

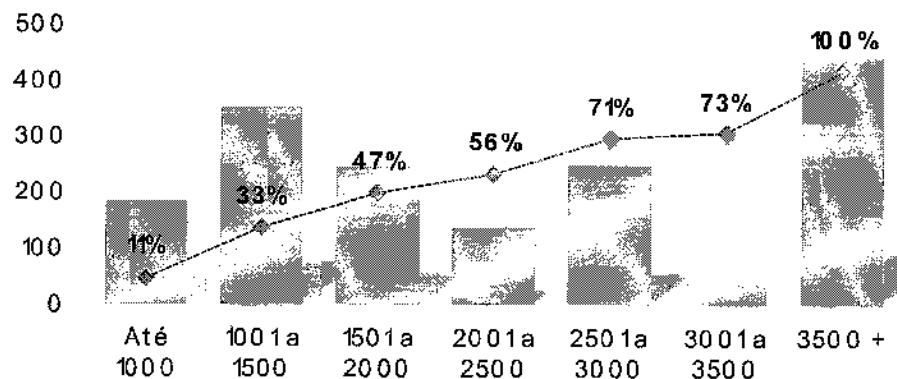


GRÁFICO 11. SALÁRIO MÉDIO DOS SEGURADOS ATIVOS POR IDADE

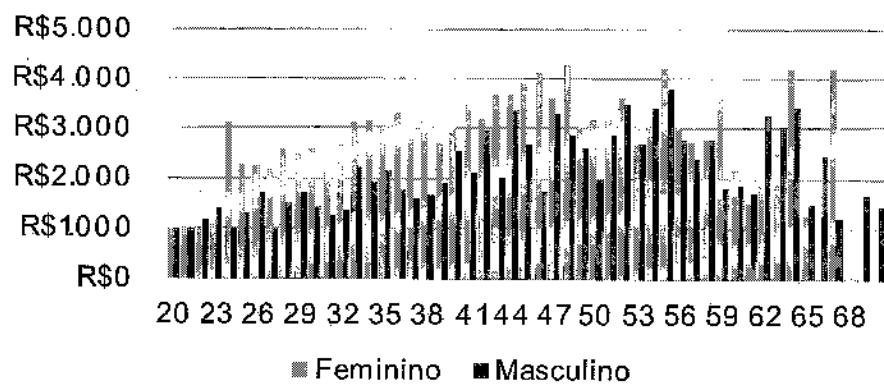


GRÁFICO 12. DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO DE SEGURADOS ATIVOS POR TEMPO DE ESPERA

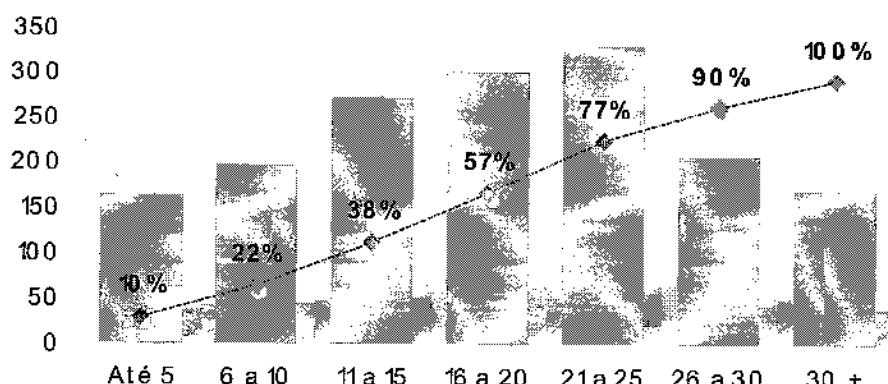
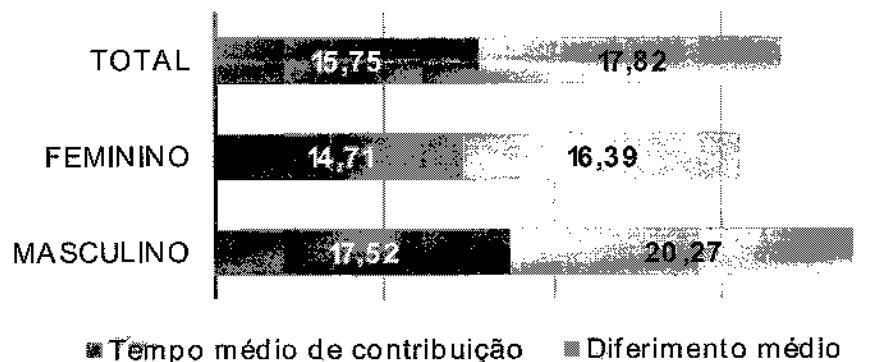


GRÁFICO 13. TEMPO MÉDIO DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS



3) ESTATÍSTICAS DOS SERVIDORES INATIVOS

GRÁFICO 14. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS INATIVOS POR FAIXA ETÁRIA

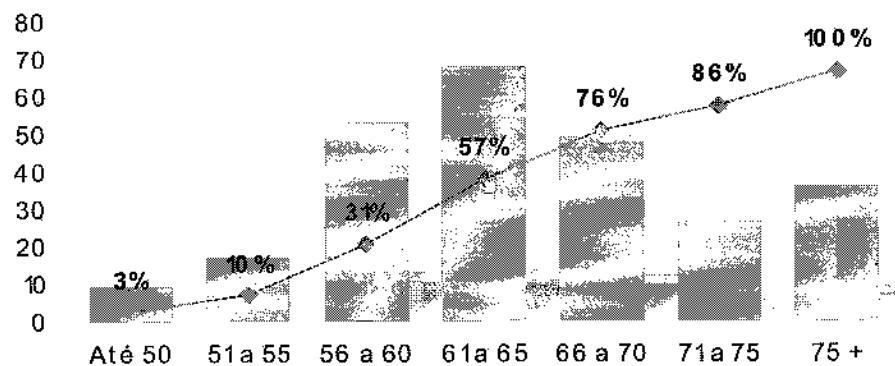


GRÁFICO 15. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS INATIVOS POR SEXO

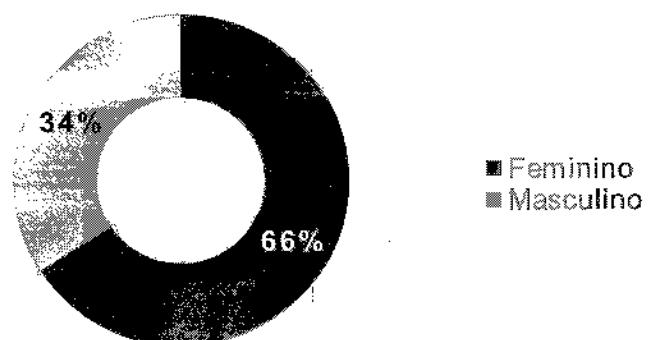


GRÁFICO 16. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS INATIVOS POR FAIXA DE BENEFÍCIO

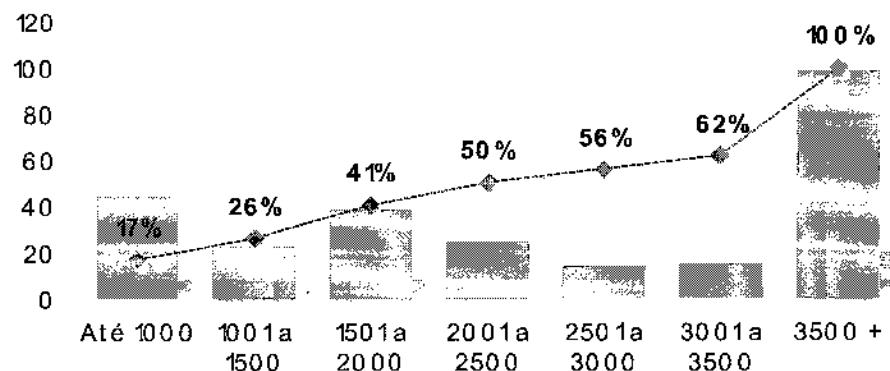
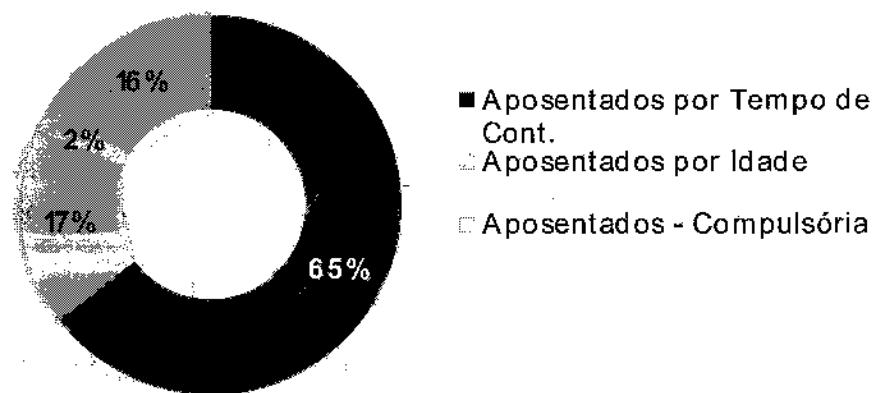


GRÁFICO 17. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS INATIVOS POR TIPO DE BENEFÍCIO



4) ESTATÍSTICAS DOS PENSIONISTAS

GRÁFICO 18. DISTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTAS POR FAIXA ETÁRIA

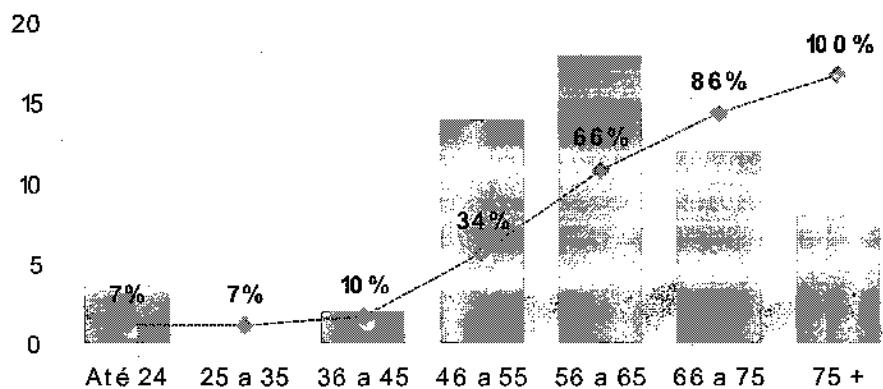


GRÁFICO 19. DISTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA POR SEXO

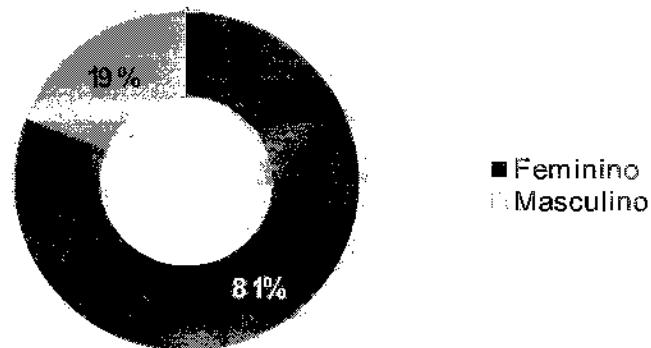
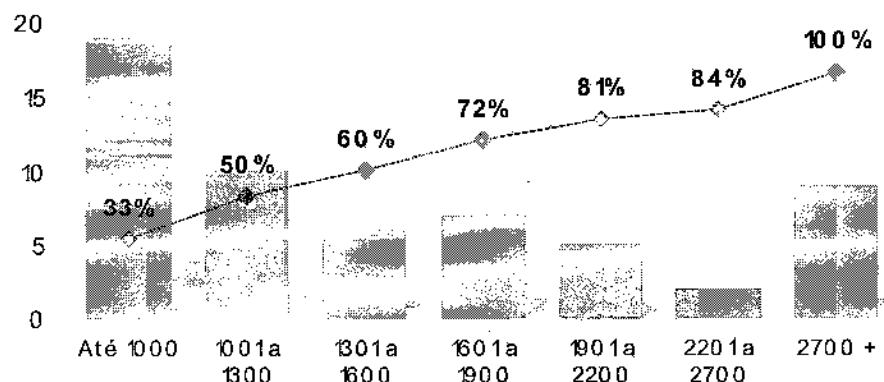


GRÁFICO 20. DISTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA POR FAIXA DE BENEFÍCIO



5) ANÁLISE COMPARATIVA

TABELA 7. ANÁLISE COMPARATIVA POR QUANTIDADE DE PARTICIPANTES

Situação da população coberta	Quantidade			
	2018		2019	
	Sexo feminino	Sexo masculino	Sexo feminino	Sexo masculino
Ativos	834	553	1032	604
Aposentados por Tempo de Contribuição	104	44	114	53
Aposentados por Idade	24	17	27	16
Aposentados - Compulsória	2	4	2	4
Aposentados por Invalidez	26	14	27	15
Pensionistas	40	10	47	11

TABELA 8. ANÁLISE COMPARATIVA POR REMUNERAÇÃO MÉDIA

Situação da população coberta	Remuneração média			
	2018		2019	
	Sexo feminino	Sexo masculino	Sexo feminino	Sexo masculino
Ativos	R\$ 3.165,50	R\$ 2.380,68	R\$ 3.171,73	R\$ 2.328,20
Aposentados por Tempo de Contribuição	R\$ 4.959,90	R\$ 3.462,17	R\$ 5.204,07	R\$ 3.291,69
Aposentados por idade	R\$ 1.062,74	R\$ 1.098,63	R\$ 1.088,56	R\$ 1.138,14
Aposentados - Compulsória	R\$ 1.574,23	R\$ 1.555,85	R\$ 1.605,61	R\$ 1.597,86
Aposentados por Invalidez	R\$ 2.269,74	R\$ 2.327,34	R\$ 2.353,65	R\$ 2.371,41
Pensionistas	R\$ 1.673,46	R\$ 2.662,55	R\$ 1.427,24	R\$ 2.693,45

TABELA 9. ANÁLISE COMPARATIVA POR IDADE

População coberta	Idade média			
	2018		2019	
	Sexo feminino	Sexo masculino	Sexo feminino	Sexo masculino
Ativos	44,43	44,70	42,97	44,00
Aposentados por Tempo de Contribuição	62,45	66,43	62,54	66,55
Aposentados por idade	68,13	76,53	68,33	78,00
Aposentados - Compulsória	76,00	78,50	77,00	79,50
Aposentados por Invalidez	59,65	62,71	60,81	62,13
Pensionistas	58,70	59,50	59,79	57,45

ANEXO IV – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

A fim de oferecer mais subsídios para o acompanhamento da leitura e compreensão do presente estudo, segue abaixo uma série de conceitos e definições inerentes ao relatório e ao assunto ora em commento:

- a) **Regime Próprio de Previdência Social:** modelo de previdência social dos servidores públicos de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, e dos militares dos estados e do Distrito Federal, incluídas suas autarquias e fundações;
- b) **Segurados:** servidores regularmente inscritos no regime que podem usufruir de seus benefícios;
- c) **Segurados ativos:** servidores de cargo de provimento efetivo, participantes do regime, em plena atividade profissional;
- d) **Dependentes:** beneficiários com vínculo direto com os segurados regularmente inscritos no regime como dependentes destes;
- e) **Segurados inativos, assistidos ou aposentados:** segurados, participantes do regime, em gozo de algum dos benefícios;
- f) **Remuneração de contribuição:** remuneração sobre o qual será calculada a contribuição do segurado;
- g) **Remuneração de benefício:** remuneração sobre o qual será calculado o benefício inicial do participante;
- h) **Ativo Real Líquido:** Exigível Atuarial; Bens, Direitos e Reservas Técnicas do regime, líquidos dos exigíveis operacionais e Fundos;
- i) **Alíquota de Contribuição:** Percentual destinado a custear os benefícios, em conformidade com o regime financeiro e método atuarial adotado;
- j) **Contribuição Especial ou Custeio Suplementar:** montante ou percentual utilizado para amortizar déficits ou insuficiências apuradas e levantadas em avaliação atuarial;
- k) **Provisão Matemática:** Diferença existente entre o valor atual dos benefícios futuros e valor atual das contribuições normais futuras, de acordo com os métodos e hipóteses atuariais adotados;
- l) **Provisão Matemática de Benefício a Conceder:** É a diferença, calculada atuarialmente, entre o valor atual dos benefícios futuros a conceder e o valor atual das contribuições normais futuras;
- m) **Provisão Matemática de Benefícios Concedidos:** Diferença, calculada atuarialmente, entre o valor atual dos compromissos futuros concedidos dos segurados inativos e pensionistas, e o valor atual das contribuições futuras dos respectivos segurados;

- n) **Meta Atuarial:** é a rentabilidade nominal mínima que o ativo líquido deve apresentar de forma a dar consistência ao plano de benefícios e ao plano de custeio; e
- o) **Plano Previdenciário:** Plano de Benefícios, estruturado em Regime de Capitalização, que possui como segurados os servidores efetivos do município que ingressaram após a data de corte da segregação de massas;
- p) **Plano Financeiro:** Plano de benefícios, estruturado em Regime de Repartição simples, que possui como segurados os servidores efetivos com ingresso anterior à data de corte da segregação de massas, bem como os aposentados e pensionistas existentes na data da referida segregação.
- q) **Regime de Repartição Simples:** Para o regime de repartição simples, ou regime de caixa, as receitas arrecadadas em um determinado período devem ser suficientes para arcar com toda a despesa ocorrida neste mesmo período, assim, as despesas esperadas para um exercício devem ser financiadas no mesmo exercício. Com isso, não há formação de reservas matemáticas de benefícios a conceder ou concedidos.
- r) **Regime de Capitalização:** O Regime Financeiro de Capitalização possui uma estrutura técnica que consiste em determinar as contribuições necessárias e suficientes a serem arrecadadas ao longo do período laborativo do segurado para custear a sua aposentadoria futura. Pressupõe a formação de reservas, pois as contribuições são antecipadas no tempo em relação ao pagamento do benefício.
- s) **Regime de Repartição de Capitais de Cobertura:** Para o regime de repartição de capitais de cobertura as receitas arrecadadas em um determinado período devem ser suficientes para cobrir toda a despesa gerada no mesmo período até o fim de sua duração. Há formação de reservas apenas quando do fato gerador do benefício, sendo, reserva para benefícios concedidos.
- t) **Reserva de Contingência:** A reserva de contingência deverá ser constituída anualmente para o Plano Previdenciário através dos eventuais superávits apurados após encerramento dos exercícios superavitários. A reversão desta reserva deverá ocorrer, obrigatoriamente, em casos de déficit técnico, apurado atuarialmente. Esta reserva não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) das Provisões Matemáticas do RPPS, sendo estas a Reserva Matemática de Benefícios a Conceder – RMaC e a Reserva Matemática de Benefícios Concedidos – RMBC.
- u) **Reserva Para Ajustes no Plano:** A Reserva para Ajustes no Plano deverá ser constituída através do superávit que exceder o limite estabelecido para a Reserva de Contingência. A Reversão, em contrapartida, deverá ocorrer quando indicada por atuário responsável para modificações no plano de benefícios ou em caso de déficits quando exaurida a Reserva de Contingência.
- v) **Reserva para Oscilações de Riscos e Riscos Não Expirados:** A Reserva de Riscos não expirados será constituída mensalmente pela diferença, quando positiva, entre a multiplicação da Alíquota de Contribuição pela Folha de Remuneração dos Ativos e

proventos dos Aposentados e Pensionistas e os benefícios pagos, para os benefícios calculados pelo regime de Repartição Simples.

- w) **Reserva de Benefícios a Regularizar:** É a soma dos benefícios já concedidos e devidos, porém ainda não efetivamente pagos.